



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RS
1271 / 2025
20101271

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.009.000.001
ATIVID CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA

Data da Requisição
24/07/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	3.01.03.0017-6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REFORMA NO CADASTRO ÚNICO Conforme ETP e TR	UN	1,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,00

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00543
Bairro: CENTRO

Número 00543
CEP

Dotação 2025 - 282 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0009
Classif. Funcional: 04.122.0034 2.111

Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 99 - OUT SERV DE TERC -
PESSOA JURÍDICA

Evento 108.051 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigências Mínimas

CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA

Recurso: IGD/PBF - REPROGRAMAÇÃO 2025

Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Bolsa Família

Rua Roberto Clark, 543 - Centro

Telefone para contato: (18) 3644-9870

Responsável pelo recebimento: Fernanda Ribeiro da Silva

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: A combinar com o gestor

Fonte de Recursos/Convênio

BOLSA FAMÍLIA c/c 85.094-2 (4-624)

Aplicação do Serviço

Tendo em vista as necessidades de adequação predial para uso nas salas de atendimento, construção de uma área de armazenamento de produtos e materiais e reforço do piso lateral para evitar falhas na estrutura predial.

Secretário

/ / 2025

Sonia Regina Albani

Secretária Municipal de

Assistência Social

RG 8.629.128 Social

SP 9170-1

Ordenador de Despesa

/ / 2025

10/9/25
10.44



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa para execução da obra de **Reforma no Bloco de Cadastro Único, localizada na Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro, no Município de Birigui**, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, base do projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo, elaborados pela Secretaria de Obras.

1-JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as necessidades de adequação predial para uso nas salas de atendimento, construção de uma área de armazenamento de produtos e materiais e reforço do piso lateral para evitar falhas na estrutura predial.

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual previsto pelo serviço no início de 2025.

3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As quantidades evidenciadas no orçamento para a obra em questão foram encontradas a partir do levantamento in loco realizado pela Secretaria de Obras de Birigui, e elaboração de projeto resultando na somatória da área de reforma perfazendo um total de 55,60 m² necessários para a execução além de outros itens complementares.

5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.

6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de orçamento realizado pela Secretaria de Obras, através de tabelas de referências como: CDHU 198 (Maio/2025), SINAPI (Maio/2025) e FDE (Abril/2025) c/ desonerações, verificamos que o custo para a execução total da obra em questão é de R\$ 68.213,68 (Sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Será considerado o disposto no artigo 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A execução do serviço será realizada por uma única empresa com fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, dessa forma opta-se pelo não parcelamento da contratação.

9-RESULTADOS PRETENDIDOS:

Contribuir para melhoria no atendimento ao público, ampliar o espaço de arquivos, e restaurar a estrutura predial.

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução da Obra de Reforma no Bloco de Cadastro Único.

Birigui, 24 de julho de 2.025.

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 - DO OBJETO

O objeto desta Licitação é para a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma no Bloco de Cadastro Único, localizada na Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro, no Município de Birigui, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes na RS Nº 1271/2025 estabelecidas neste Termo de Referência.

A descrição completa dos itens está na tabela do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME".

Os serviços contemplados no objeto são classificados como serviços comuns de engenharia.

1.1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser executado, a expensas da vencedora, conforme o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (ou a partir da data prevista na ordem de serviços) constantes na Requisição a ser emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço do contrato em que se verifique irregularidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

O objeto do contrato será recebido em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva;

- **DEFINITIVAMENTE**, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação da conclusão do objeto, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os serviços que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser apresentados uma resposta sobre o questionamento ou substituído no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a resposta sobre o questionamento não for



realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a assistente social, Fernanda Ribeiro da Silva - CPF: 363.654.998-76 pelo telefone (18) 3644-9014.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estudo técnico preliminar, a reforma visa o uso adequado das imediações onde está localizado o Posto de atendimento do cadastro único, bem como a manutenção e conservação da estrutura predial e ampliação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional, nos seguintes termos:

A Comprovação de qualificação Técnico-Profissional se dará nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de serviço com a parcela de maior relevância indicada abaixo:

**"Item 5.6.1 - Fornecimento e montagem de estrutura em aço
ASTM-A36, sem pintura"**

A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1 - QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA:

A proposta de preços da vencedora deverá ser apresentada de forma eletrônica, atendendo aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Consignar prazo de execução de serviços não superior a 02 (dois) meses corrido, conforme cronograma em anexo, contados a partir da data ordem de serviço.

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nos orçamentos deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

A proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em perfeita execução do serviço, ainda:

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando o cronograma de execução e suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas ou si manifestar após a notificação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação do serviço, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao serviço da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não serão aceitas subcontratações sem autorização formal prévia da Contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Efetuar a troca/reparo ou manifestação após notificação no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios, aparentes ou ocultos, o serviço que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 140 § 4º da lei 14133/21 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato correm por conta do contratado).

4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Emitir Ordem de Serviço em favor da licitante a quem foram adjudicados os serviços do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, ao local da execução dos serviços com veículo na sede das Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do serviço



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços terão início na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

Deverão ser seguidos os processos contidos nos memoriais em anexo, elaborados e fornecidos pela Secretaria de Obras para execução dos serviços.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contrato será gerido pela servidora Fernanda Ribeiro da Silva, CPF: [REDACTED], assistente social, e fiscalizado pelo servidor Alex Henrique Gomes Cruz, CPF: [REDACTED], Chefe de Divisão de Execução de Obras.

O gestor e o fiscal acompanharão a execução do objeto e atestar sua conformidade quanto as especificações do edital e o cumprimento das cláusulas contratuais.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - Critério de medição:

Serão efetuadas medições mensais, sendo a primeira medição feita 30 dias após a data de Início dos Serviços e as demais feitas a cada 30 dias. Não serão admitidos serviços inacabados ou que apresentem pendências na data de emissão do boletim de medição. A Contratada deverá encaminhar solicitação de medição acompanhada de planilha em formato eletrônico, preenchida e assinada com certificação digital, com as



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

quantidades e valores executados, a fim de ser analisada pelo fiscal competente. O fiscal então irá elaborar a própria planilha com as quantidades e valores verificados in loco, que deverá ser assinada pelo representante da Contratada para ser anexado aos documentos de medição.

7.2 - Prazo para pagamento:

Em até 30 DDL (dias da data líquida). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 - Medidas Acauteladoras:

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será pelo menor preço.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para se chegar ao valor final, foi realizado orçamento conforme as quantidades levantadas e existentes nos documentos técnicos como projeto, memorial de cálculo e planilha orçamentária, sendo esta elaborada com base nas tabelas oficiais de referência de custos: CDHU 198 (Maio/2025), SINAPI (Maio/2025) e FDE (Abril/2025) c/ desonerações.

O valor orçado inicialmente é de R\$ 68.213,68 (Sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos).



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual ou inserido no Plano de Contratações Anual de 2025 REPROGRAMAÇÃO, e as despesas serão pagas através da ficha de dotação:

SECRETARIA	FICHA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 282

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Birigui, 24 de julho de 2.025.


SÔNIA REGINA ALBANI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00001...



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 11 de setembro de 2025.

Ofício DGMP-MLK nº 308/2025

Assunto: **Requisição de Serviços nº 1271/2025 – Reforma Bloco de Cadastro Único**

Prezada Secretária,

Em atenção à Requisição em epígrafe, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma no bloco de Cadastro Único, previamente ao prosseguimento do processo questionamos se o mesmo se enquadra na alínea “a”, do inciso XXI, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que caracteriza o então “serviço comum de engenharia”.

Tal questionamento se faz pertinente, visto que a informação é fundamental para a escolha da modalidade em que o processo deverá tramitar.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Assinado de forma digital

por MARCEL LYUDI

KOZIMA

Dados: 2025.09.11

09:58:17,-03'00"

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilma. Sra.

SÔNIA REGINA ALBANI

Secretária de Assistência Social

c/c

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES

Secretário de Obras

Re: Ofício nº 308/2025 - ref. RS 1271/2025

000015



De Alex Cruz <alexacruz.eng10@gmail.com>
Para <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>
Cópia Financeiro Social <financeiro.social@birigui.sp.gov.br>, Gabrielasabbo Engenharia <gabrielasabbo.engenharia@gmail.com>
Data 2025-09-11 14:43

Ofício 574 - 2025 - Resposta Ofício 308 - Bloco Cadastro Único - Social - Assinado.pdf (~371 KB)

Boa tarde Marcel, tudo bem?

Segue em anexo o Ofício 574/2025 em resposta ao Ofício DGMP-MLK nº 308/2025, informando que se enquadra como "Serviço Comum de Engenharia".

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alex Henrique Gomes Cruz
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras
Prefeitura Municipal de Birigui

Em qui., 11 de set. de 2025 às 10:01, <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

segue Ofício nº 308/2025 para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



Secretaria de Obras

000011

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80

OFÍCIO 574/2025

Da: Secretaria de Obras

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

A/C: Sr. Diretor Marcel Lyudi Kozima

Assunto: Resposta ao Ofício DGMP-MLK nº 308/2025

Em atenção ao Ofício DGMP-MLK nº 308/2025, que questiona se a contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma no bloco de Cadastro Único, enquadra como "serviço comum de engenharia", informamos que:

Sim, o serviço em questão se enquadra na alínea "a", do inciso XXI, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que o caracteriza como "Serviço Comum de Engenharia".

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Birigui, 11 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ

Data: 11/09/2025 14:41:35-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ

Chefe de Divisão de Execução de Obras



000011
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO CADASTRO ÚNICO DESTINADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	*****
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	*****	*****
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme levantamento realizado pela Secretaria de Obras

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) Devido à especificidade do objeto ora pretendido, não foi localizado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS contratação de objeto similar inferior ao período de 06 (seis) meses.

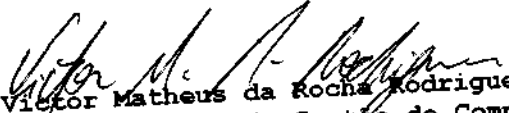


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Opina-se pelo processamento através dos valores levantados pela Secretaria de Obras, sendo o montante de R\$ 68.213,68 (sessenta e oito mil, duzentos e treze reais, e sessenta e oito centavos.

Birigui, 16 de setembro de 2025


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000011

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO**02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL****Reserva**

Centro de Custo 183 - BOLSA FAMÍLIA c/c 85.094-2 (4-624)	Evento 108.051 - PREST. SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA		Folha 1
Documento	Data 16/09/2025	Requisição 20101271	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	Nro Reduzido 282	Classificação Funcional 04.122.0034.2.111 - IGD - BOLSA FAMILIA
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
162.195,00	45.781,50		48.199,82

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 20101271	68.213,68	68.213,68
Total				68.213,68	68.213,68

Por Extenso

Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Treze Reais e Sessenta e Oito Centavos



000010
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras - Rua Guanabara, 256 - Vila Guanabara - CEP 16203-030 - tel. (18) 3643-6170

OFÍCIO 455/2025

Da: Secretaria de Obras

Para: Secretário de Assistência Social - A/C Sra. Secretária Sônia Regina Albani

Assunto: Envio de Documentação para dar Andamento de Processo Licitatório.

Venho por meio deste, enviar a Vossa Senhoria os documentos para dar andamento no processo licitatório que objetiva a contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE REFORMAS NO BLOCO DE CADASTRO ÚNICO** situado na Rua Roberto Clark, nº 543, Centro, no município de Birigui - SP.

Seguem os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar (**1 via a ser editada**);
- Termo de Referência (**1 via a ser editada**);
- Anexo 1: Descrição do objeto do certame (2 vias);
- Ofício 454/2025 - Termo de referência e Matriz de Risco (2 vias);
- CD com os arquivos digitais (1 via - apenas para o Setor de Licitações);
- Planilha Orçamentária (2 vias);
- Tabela de Composições (2 vias);
- Cronograma Físico-Financeiro (2 vias);
- Memorial de Cálculo (2 vias);
- Memorial Descritivo (2 vias); e
- Projeto (2 vias).

No documento "Estudo Técnico Preliminar" a Secretaria Municipal de Saúde deverá inserir as informações nos seguintes itens: **Item 1 - JUSTIFICATIVA**; **Item 2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**; e **Item 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS** (o arquivo editável foi encaminhado via e-mail).

No documento "Termo de Referência" a Secretaria Municipal de Saúde deverá inserir as informações nos seguintes itens: **Item 1 - DO OBJETO**, informar o número da requisição; **Item 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**; **Item 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**, onde deverá ser inserido informações acerca do servidor da Secretaria de Assistência Social que responderá como gestor do contrato; e **Item 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (o arquivo editável foi encaminhado via e-mail).



000017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras - Rua Guanabara, 256 - Vila Guanabara - CEP 16203-030 - tel. (18) 3643-6170

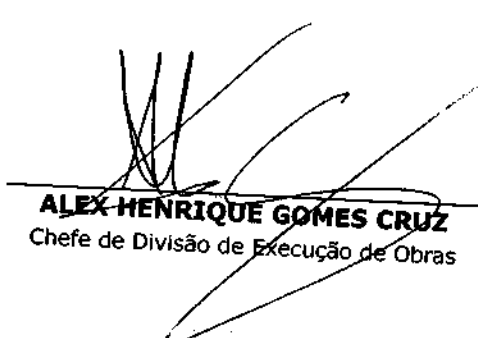
Após a inserção das informações nos documentos supracitados, estes deverão ser impressos em 2 vias, devidamente assinados e substituídos nos documentos enviados à Vossa Senhoria e encaminhadas todas as documentações ao setor de Licitações.

As documentações deverão ser devidamente assinadas pelo Secretário de Assistência Social, o Sra. Sônia Regina Albani, nos locais indicados e **enviar uma via para o setor de Licitações, juntamente com a requisição de serviço, e a outra via devolver para a Secretaria de Obras.**

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e consideração.

Birigui, 15 de Julho de 2025.


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras


ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras



000016

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa para execução da obra de **Reforma no Bloco de Cadastro Único, localizada na Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro, no Município de Birigui**, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, base do projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo, elaborados pela Secretaria de Obras.

1- JUSTIFICATIVA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades evidenciadas no orçamento para a obra em questão foram encontradas a partir do levantamento in loco realizado pela Secretaria de Obras de Birigui, e elaboração de projeto resultando na somatória da área de reforma perfazendo um total de 55,60 m² necessários para a execução além de outros itens complementares.



5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de orçamento realizado pela Secretaria de Obras, através de tabelas de referências como: CDHU 198 (Maio/2025), SINAPI (Maio/2025) e FDE (Abril/2025) c/ desonerações, verificamos que o custo para a execução total da obra em questão é de R\$ 68.213,68 (Sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Será considerado o disposto no artigo 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:



000020

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A execução do serviço será realizada por uma única empresa com fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, dessa forma opta-se pelo não parcelamento da contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução da Obra de Reforma no Bloco de Cadastro Único.

Birigui, 15 de julho de 2.025.



000027

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

000022

1 - DO OBJETO

O objeto desta Licitação é para a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma no Bloco de Cadastro Único, localizada na Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro, no Município de Birigui, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes na RS. N° XXX (número da requisição) / 2025 estabelecidas neste Termo de Referência.

A descrição completa dos itens está na tabela do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME".

Os serviços contemplados no objeto são classificados como serviços comuns de engenharia.

1.1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser executado, a expensas da vencedora, conforme o prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (ou a partir da data prevista na ordem de serviços) constantes na Requisição a ser emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço do contrato em que se verifique irregularidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

O objeto do contrato será recebido em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva;

- **DEFINITIVAMENTE**, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação da conclusão do objeto, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os serviços que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser apresentados uma resposta sobre o questionamento ou substituído no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a resposta sobre o questionamento não for



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com o(a) (cargo), (nome completo do(a) servidor(a)) - CPF: xxx.xxx.xxx-xx pelo telefone (18) xxxx-xxxx.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional, nos seguintes termos:

A Comprovação de qualificação Técnico-Profissional se dará nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo



respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de serviço com a parcela de maior relevância indicada abaixo:

**"Item 5.6.1 - Fornecimento e montagem de estrutura em aço
ASTM-A36, sem pintura"**

A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1 - QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA:

A proposta de preços da vencedora deverá ser apresentada de forma eletrônica, atendendo aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Consignar prazo de execução de serviços não superior a 02 (dois) meses corrido, conforme cronograma em anexo, contados a partir da data ordem de serviço.

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

Nos orçamentos deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.



A proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em perfeita execução do serviço, ainda:

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando o cronograma de execução e suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas ou si manifestar após a notificação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação do serviço, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao serviço da presente licitação.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso existem motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.



Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não serão aceitas subcontratações sem autorização formal prévia da Contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Efetuar a troca/reparo ou manifestação após notificação no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios, aparentes ou ocultos, o serviço que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 140 § 4º da lei 14133/21 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato correm por conta do contratado).

4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Emitir Ordem de Serviço em favor da licitante a quem foram adjudicados os serviços do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, ao local da execução dos serviços com veículo na sede das Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do serviço pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.



Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços terão início na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

Deverão ser seguidos os processos contidos nos memoriais em anexo, elaborados e fornecidos pela Secretaria de Obras para execução dos serviços.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contrato será gerido pelo(a) servidor(a) ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, CPF: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, **CARGO**, e fiscalizado pelo servidor Alex Henrique Gomes Cruz, CPF: ~~XXXXXXXXXXXX~~ Chefe de Divisão de Execução de Obras.

O gestor e o fiscal irão acompanhar a execução do objeto e atestar sua conformidade quanto as especificações do edital e o cumprimento das cláusulas contratuais.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - Critério de medição:

Serão efetuadas medições mensais, sendo a primeira medição feita 30 dias após a data de Início dos Serviços e as demais feitas a cada 30 dias. Não serão admitidos serviços inacabados ou que apresentem pendências na data de emissão do boletim de medição. A Contratada deverá encaminhar solicitação de medição acompanhada de planilha em formato eletrônico, preenchida e assinada com certificação digital, com as quantidades e valores executados, a fim de ser analisada pelo fiscal competente. O fiscal então irá elaborar a própria planilha com as quantidades e valores verificados in loco, que deverá ser



assinada pelo representante da Contratada para ser anexado aos documentos de medição.

7.2 - Prazo para pagamento:

Em até 30 DDL (dias da data líquida). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 - Medidas Acauteladoras:

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será pelo menor preço.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para se chegar ao valor final, foi realizado orçamento conforme as quantidades levantadas e existentes nos documentos técnicos como projeto, memorial de cálculo e planilha orçamentária, sendo esta elaborada com base nas tabelas oficiais de referência de custos: CDHU 198 (Maio/2025), SINAPI (Maio/2025) e FDE (Abril/2025) c/ desonerações.

O valor orçado inicialmente é de R\$ 68.213,68 (Sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual ou inserido no Plano de Contratações Anual de 2025, e as despesas serão pagas através da ficha de dotação:

SECRETARIA	FICHA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº. XXX

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Birigui, 15 de julho de 2.025.

SÔNIA REGINA ALBANI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO:

EXECUÇÃO DE REFORMAS NO BLOCO DE CADASTRO ÚNICO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI/SP

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Unidade	Quantidade	Valor total
1.1.1	Placa de identificação para obra	M2	3,00	R\$3.542,90
TOTAL ITEM 01:				R\$3.542,90

2.1	REMOÇÃO DA DIVISÓRIA EM DRYWALL E DA JANELA	Unidade	Quantidade	Valor total
2.1.1	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	10,54	R\$429,56
2.1.2	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	6,60	R\$255,17
2.2	FECHAMENTO DE PARTE DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO	Unidade	Quantidade	Valor total
2.2.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	3,60	R\$438,34
2.2.2	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,17	R\$390,22
2.2.3	Chapisco fino peneirado	M2	10,42	R\$123,08
2.2.4	Emboço comum	M2	10,42	R\$303,57
2.2.5	Reboco	M2	10,42	R\$174,96
2.3	NOVA JANELA	Unidade	Quantidade	Valor total



000000
Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3.1	Janela de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 200 cm (a x l), 4 fls, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar - fornecimento e instalação	M2	3,00	R\$2.818,95
2.4	MASSA CORRIDA E PINTURA	Unidade	Quantidade	Valor total
2.4.2	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	10,42	R\$232,24
2.4.3	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	M2	10,42	R\$64,37
2.4.4	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	M2	10,42	R\$189,28
TOTAL ITEM 02				R\$5.419,74

3.1	REMOÇÃO DA JANELA	Unidade	Quantidade	Valor total
3.1.1	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	6,60	R\$255,17
3.2	FECHAMENTO DE PARTE DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO	Unidade	Quantidade	Valor total
3.2.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	3,60	R\$438,34
3.2.2	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,17	R\$390,22
3.2.3	Chapisco fino peneirado	M2	10,42	R\$123,08
3.2.4	Emboço comum	M2	10,42	R\$303,57
3.2.5	Reboco	M2	10,42	R\$174,96
3.3	NOVA JANELA	Unidade	Quantidade	Valor total
3.3.1	Janela de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 200 cm (a x l), 4 fls, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar - fornecimento e instalação	M2	3,00	R\$2.818,95
3.4	MASSA CORRIDA E PINTURA	Unidade	Quantidade	Valor total
3.4.2	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	10,42	R\$232,24
3.4.3	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	M2	10,42	R\$64,37
3.4.4	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	M2	10,42	R\$189,28
TOTAL ITEM 03				R\$4.990,18



000084

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1	REMOÇÃO DA DIVISÓRIA EM DRYWALL E DA PORTA	Unidade	Quantidade	Valor total
4.1.1	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	14,63	R\$596,25
4.1.2	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	R\$28,57
4.2	FECHAMENTO DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO	Unidade	Quantidade	Valor total
4.2.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	1,68	R\$153,10
4.2.2	Chapisco fino peneirado	M2	3,36	R\$39,68
4.2.3	Emboço comum	M2	3,36	R\$97,89
4.2.4	Reboco	M2	3,36	R\$56,42
4.3	MASSA CORRIDA E PINTURA	Unidade	Quantidade	Valor total
4.3.1	Massa corrida a base de PVA	M2	3,36	R\$64,00
4.3.2	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	M2	3,36	R\$20,75
4.3.3	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	M2	3,36	R\$61,04
TOTAL ITEM 04:				R\$1.117,70

5.1	REMOÇÃO DA PORTA E DA JANELA E DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	Unidade	Quantidade	Valor total
5.1.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	3,78	R\$151,15
5.1.2	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	0,77	R\$29,78
5.1.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,35	R\$139,15
5.1.4	Demolição manual de concreto simples	M3	0,05	R\$14,17
5.2	FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME	Unidade	Quantidade	Valor total
5.2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	8,00	R\$671,35
5.2.2	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (sem escavação para colocação de fôrmas)	M3	0,24	R\$75,48
5.2.3	Lona plástica preta - uso geral	M2	5,34	R\$10,03
5.2.4	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual	M3	0,05	R\$17,96



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.2.5	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem	KG	15,50	R\$277,46
5.2.6	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	KG	3,25	R\$86,82
5.2.7	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, fck 30 mpa, com uso de jericá - lançamento, adensamento e acabamento	M3	0,19	R\$159,81
5.2.8	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	0,94	R\$72,18
5.3	PILARES	Unidade	Quantidade	Valor total
5.3.1	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	8,64	R\$2.153,16
5.3.2	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	KG	39,49	R\$532,16
5.3.3	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	KG	8,65	R\$156,15
5.3.4	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento	M3	0,29	R\$331,31
5.4	ALVENARIA, REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor total
5.4.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	23,59	R\$2.149,73
5.4.2	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos	M2	8,37	R\$1.398,14
5.4.3	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *10* cm	M	12,56	R\$643,46
5.4.4	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,04	R\$91,81
5.4.5	Chapisco fino peneirado	M2	35,13	R\$414,95
5.4.6	Emboço comum	M2	35,13	R\$1.023,42
5.4.7	Reboco	M2	35,13	R\$589,87
5.4.8	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	6,36	R\$488,34
5.4.9	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	6,06	R\$425,58
5.5	LASTROS E PISO	Unidade	Quantidade	Valor total
5.5.1	Lastro de areia	M3	1,01	R\$338,62
5.5.2	Lastro de pedra britada	M3	1,52	R\$405,33



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.5.3	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm	M2	10,10	R\$661,30
5.5.4	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm	M2	10,10	R\$634,70
5.5.5	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2	M2	10,10	R\$734,39
5.6	COBERTURA	Unidade	Quantidade	Valor total
5.6.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	127,47	R\$4.594,09
5.6.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	12,00	R\$1.598,49
5.6.3	Forro em lâmina de PVC	M2	10,10	R\$1.279,45
5.6.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	14,56	R\$1.823,13
5.6.5	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	4,00	R\$561,47
5.7	PORTA E JANELAS			Valor total
5.7.1	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	M2	1,68	R\$1.871,86
5.7.2	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação	M2	3,07	R\$2.604,11
5.7.3	Grade de proteção para caixilhos	M2	1,70	R\$3.051,56
5.7.4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	1,70	R\$371,78
5.8	MASSA CORRIDA E PINTURA	Unidade	Quantidade	Valor total
5.8.1	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	70,20	R\$1.564,58
5.8.2	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	M2	70,20	R\$433,62
5.8.3	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	M2	70,20	R\$1.275,20
5.8.4	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	127,47	R\$708,63
5.8.5	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1,70	R\$104,02
5.9	PARTE ELÉTRICA	Unidade	Quantidade	Valor total
5.9.1	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	1,00	R\$39,24
5.9.2	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	1,00	R\$34,67



000003
Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

5.9.3	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	60,00	R\$261,70
5.9.4	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	3,00	R\$122,38
5.9.5	Condulete metálico de 3/4"	CJ	2,00	R\$98,28
5.9.6	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	2,00	R\$26,93
5.9.7	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	2,00	R\$746,40
TOTAL ITEM 05:				R\$38.049,35

6.1	DEMOLIÇÃO E ESCAVAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor total
6.1.1	Demolição manual de concreto simples	M3	0,16	R\$45,34
6.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,09	R\$238,86
6.2	LASTROS, DRENAGEM, REATERRO E PASSEIO (CALÇADA)	Unidade	Quantidade	Valor total
6.2.1	Lastro de areia	M3	1,95	R\$653,77
6.2.2	Lastro de pedra britada	M3	1,14	R\$304,01
6.2.3	CA-22 canaleta de águas pluviais em concreto (30cm)	M	3,00	R\$639,46
6.2.4	TC-11 tampa de concreto pre-moldada perf. p/ canaleta l=35cm	M	3,00	R\$689,57
6.2.5	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	47,34	R\$6.645,01
6.2.6	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,87	R\$44,95
6.2.7	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	M3	1,53	R\$1.394,07
TOTAL ITEM 06:				R\$10.695,04

7.1	PISO DE CONCRETO	Unidade	Quantidade	Valor total
7.1.1	Demolição manual de concreto simples	M3	2,49	R\$705,75
7.1.2	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual	M3	1,13	R\$405,96
7.1.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	M3	1,36	R\$1.239,18



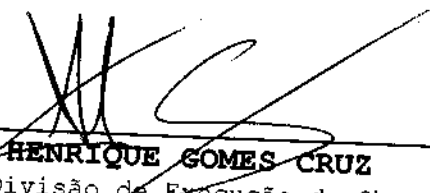
00003
Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

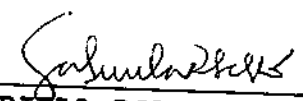
7.2	TRINCAS	Unidade	Quantidade	Valor total
7.2.1	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	7,54	R\$58,26
7.2.2	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	10,00	R\$675,05
7.2.3	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	7,54	R\$168,05
7.2.4	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	M2	7,54	R\$46,58
7.2.5	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	M2	7,54	R\$136,96
TOTAL ITEM 07:				R\$3.435,79

8.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade	Valor total
8.1.1	Limpeza final da obra	M2	55,60	R\$1.002,98
TOTAL ITEM 07:				R\$1.002,98

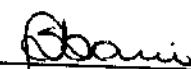
VALOR TOTAL COM OBRAS				R\$4.438,77
-----------------------	--	--	--	-------------

Birigui, 15 de Julho de 2025.


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras


GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
Diretora de Obras


ROGÉRIO VENCÍUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras


SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social



Secretaria de Obras

000035

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

OFÍCIO 454/2025

Da: Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras

Para: Departamento de Licitação

Vimos por meio deste enviar a documentação técnica referente ao processo licitatório que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução do Serviço Comum de Engenharia para a **EXECUÇÃO DE REFORMAS NO BLOCO DE CADASTRO ÚNICO** situado na Rua Roberto Clark, nº 543, Centro, no município de Birigui - SP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Prazo para a conclusão da obra: **60 (sessenta) dias** a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, pela Secretaria de Obras.
2. Valor da Obra: **R\$ 68.213,68 (Sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos).**
3. Fontes de pesquisa: Composições e Tabelas de referências como CDHU 198 (Maio/2025), SINAPI (Maio/2025) e FDE (Abril/2025), todos desonerados.
4. Item de maior relevância:
 - **"Item 5.6.1 – Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura"**, a ser apresentada no atestado de Capacidade Técnico Profissional.
5. Forma de medição: Serão realizadas medições mensais, no início de cada mês.
6. A matriz de risco está anexa a este ofício.
7. Deverá ser considerado como intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, o valor de 1% do valor de referência.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Birigui, 15 de Julho de 2025.

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ

Chefe de Divisão de Execução de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80

000044

Processo Licitatório: EXECUÇÃO DE REFORMAS NO BLOCO DE CADASTRO ÚNICO

	FASE	EVENTO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO
R01	Execução	Roubos, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos	Prejuízos ocasionados por falta de planejamento no sistema de segurança no canteiro de obras	Acréscimo de custos e prazo de conclusão da obra	Medidas de melhorias no sistema de segurança	Contratada
R02	Execução	Falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços	Prejuízos ocasionados devido a falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços contratados	Acréscimo de prazo de conclusão da obra	Ação para a contratação de mão de obra em quantidade mínima suficiente para a execução dos serviços contratados	Contratada
R03	Execução	Materiais em desacordo com as especificações técnicas	Prejuízos ocasionados devido a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas adotadas para a execução da obra	Execução de serviços com qualidades inferiores às exigidas por normas e especificações técnicas	Correção dos serviços executados e melhoria no material empregado através de comprovações a serem exigidas pela contratante	Contratada
R04	Execução	Falta de sinalização	Acidentes e incidentes ocasionados pela falta de sinalização da obra	Danos físicos e financeiros podendo ocasionar processos administrativos e judiciais, além de poder ocasionar atraso na entrega dos serviços contratados	Melhoria da sinalização no local da execução dos serviços	Contratada
R05	Execução	Falta ou má utilização de EPI ou EPC	Inutilização de EPI ou EPC ou má utilização dos mesmos	Riscos de acidentes dos servidores ou terceiros	Fiscalização e a disponibilização dos EPIs e EPCs	Contratada
R06	Execução	Falhas identificadas nos elementos de concreto armado - fundações, pilares, vigas e lajes	Patologias identificadas nos elementos de concreto armado como fissuras, desagregação, segregação, flechas exageradas, calcinação, entre outros	Perda da capacidade portante da estrutura, prejuízo financeiro para a contratada. Atraso no prazo de execução a depender do caso	Executar controles de qualidade do concreto aplicado na obra, através de testes e mapeamento da concretagem. Obedecer as normas de execução para cada tipo de estrutura. Efetuar a correção das patologias por meio de tratamentos específicos ou, em casos extremos, demolição e execução de nova estrutura	Contratada
R07	Execução	Falhas de projeto ou orçamento	Erros em representações gráficas, descrições ou quantitativos	Prejuízo financeiro para a contratada ou contratante a depender do caso, bem como o atraso no prazo de execução	Revisão exaustiva do projeto e demais documentos antes da licitação. Realização de aditivos ou supressões para adequar serviços e quantitativos durante a execução	Contratante
R08	Execução	Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços	Alteração dos custos em razão de políticas, fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado ou a Federação	Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralisação de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante
R09	Execução	Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão das obras e intervenções	Prejuízo financeiro para a contratada bem como o atraso no prazo de execução e uma possível paralisação de serviços	Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original	Contratante


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46.151.718/0001-80

00004

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Birigui	BASE:
ENDEREÇO: Rua Roberto Clark, nº 543 - Bairro Centro, Birigui - SP	CDHU 198 (Maio/2025) - Desonerado
DATA: 14/07/2025	SINAPI (Maio/2025) - Desonerado
	FDE (Abril/25) - Desonerado

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO								
ITEM	REFERÊNCIA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL SEM BDI	R\$ TOTAL COM BDI
1.1	Referência	Fonte	SERVIÇOS PRELIMINARES	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
1.1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	3,00	R\$ 936,83	R\$ 2.810,49	R\$ 3.542,90
TOTAL ITEM 011							R\$ 2.810,49	R\$ 3.542,90

2.1	Referência	Fonte	REMOÇÃO DA DIVISÓRIA EM DRYWALL E DA JANELA	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
2.1.1	04.01.040	CDHU	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	10,54	R\$ 32,33	R\$ 340,76	R\$ 429,56
2.1.2	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	6,60	R\$ 30,67	R\$ 202,42	R\$ 255,17
2.2	Referência	Fonte	FECHAMENTO DE PARTE DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
2.2.1	14.04.220	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	3,60	R\$ 96,59	R\$ 347,72	R\$ 438,34
2.2.2	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,17	R\$ 1.820,86	R\$ 309,55	R\$ 390,22
2.2.3	17.02.060	CDHU	Chapisco fino peneirado	M2	10,42	R\$ 9,37	R\$ 97,64	R\$ 123,08
2.2.4	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	10,42	R\$ 23,11	R\$ 240,81	R\$ 303,57
2.2.5	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	10,42	R\$ 13,32	R\$ 138,79	R\$ 174,96
2.3	Referência	Fonte	NOVA JANELA	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
2.3.1	1	COMPOSIÇÃO	Janela de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 200 cm (a x l), 4 fs, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar - fornecimento e instalação	M2	3,00	R\$ 745,40	R\$ 2.236,20	R\$ 2.818,95
2.4	Referência	Fonte	MASSA CORRIDA E PINTURA	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
2.4.1	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	10,42	R\$ 17,68	R\$ 184,23	R\$ 232,24
2.4.2	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	M2	10,42	R\$ 4,90	R\$ 51,06	R\$ 64,37
2.4.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	M2	10,42	R\$ 14,41	R\$ 150,15	R\$ 189,28
TOTAL ITEM 02							R\$ 4.239,33	R\$ 5.419,74

3.1	Referência	Fonte	REMOÇÃO DA JANELA	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
3.1.1	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	6,60	R\$ 30,67	R\$ 202,42	R\$ 255,17
3.2	Referência	Fonte	FECHAMENTO DE PARTE DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
3.2.1	14.04.220	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	3,60	R\$ 96,59	R\$ 347,72	R\$ 438,34
3.2.2	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,17	R\$ 1.820,86	R\$ 309,55	R\$ 390,22
3.2.3	17.02.060	CDHU	Chapisco fino peneirado	M2	10,42	R\$ 9,37	R\$ 97,64	R\$ 123,08
3.2.4	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	10,42	R\$ 23,11	R\$ 240,81	R\$ 303,57
3.2.5	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	10,42	R\$ 13,32	R\$ 138,79	R\$ 174,96
3.3	Referência	Fonte	NOVA JANELA	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
3.3.1	1	COMPOSIÇÃO	Janela de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 200 cm (a x l), 4 fs, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar - fornecimento e instalação	M2	3,00	R\$ 745,40	R\$ 2.236,20	R\$ 2.818,95
3.4	Referência	Fonte	MASSA CORRIDA E PINTURA	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
3.4.1	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	10,42	R\$ 17,68	R\$ 184,23	R\$ 232,24
3.4.2	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	M2	10,42	R\$ 4,90	R\$ 51,06	R\$ 64,37
3.4.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	M2	10,42	R\$ 14,41	R\$ 150,15	R\$ 189,28
TOTAL ITEM 03							R\$ 3.954,57	R\$ 4.990,18

000042

4.1	Referência	Fonte	REMOÇÃO DA DIVISÓRIA EM DRYWALL E DA PORTA	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
4.1.1	04.01.040	CDHU	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	14,63	R\$ 32,33	R\$ 472,99	R\$ 596,25
4.1.2	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 28,57
4.2	Referência	Fonte	FECHAMENTO DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
4.2.1	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	1,68	R\$ 72,29	R\$ 121,45	R\$ 153,10
4.2.2	17.02.060	CDHU	Chapisco fino peneirado	M2	3,36	R\$ 9,37	R\$ 31,48	R\$ 39,68
4.2.3	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	3,36	R\$ 23,11	R\$ 77,65	R\$ 97,89
4.2.4	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	3,36	R\$ 13,32	R\$ 44,76	R\$ 56,42
4.3	Referência	Fonte	MASSA CORRIDA E PINTURA	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
4.3.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	3,36	R\$ 15,11	R\$ 50,77	R\$ 64,00
4.3.2	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	M2	3,36	R\$ 4,90	R\$ 16,46	R\$ 20,75
4.3.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	M2	3,36	R\$ 14,41	R\$ 48,42	R\$ 61,04
TOTAL ITEM 04							R\$ 896,64	R\$ 1.117,70

5.1	Referência	Fonte	REMOÇÃO DA PORTA E DA JANELA E DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
5.1.1	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	3,78	R\$ 31,72	R\$ 119,90	R\$ 151,15
5.1.2	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	0,77	R\$ 30,67	R\$ 23,62	R\$ 29,78
5.1.3	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,35	R\$ 81,76	R\$ 110,38	R\$ 139,15
5.1.4	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	0,05	R\$ 224,84	R\$ 11,24	R\$ 14,17
5.2	Referência	Fonte	FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
5.2.1	12.01.021	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	8,00	R\$ 66,57	R\$ 532,56	R\$ 671,35
5.2.2	96526	SINAPI	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (sem escavação para colocação de formas)	M3	0,24	R\$ 249,52	R\$ 59,88	R\$ 75,48
5.2.3	11.18.060	CDHU	Lona plástica preta - uso geral	M2	5,34	R\$ 1,49	R\$ 7,96	R\$ 10,03
5.2.4	101619	SINAPI	Preparo de fundo de vela com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual	M3	0,05	R\$ 284,99	R\$ 14,25	R\$ 17,96
5.2.5	96546	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem	KG	15,50	R\$ 14,20	R\$ 220,10	R\$ 277,46
5.2.6	96543	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem	KG	3,25	R\$ 21,19	R\$ 68,87	R\$ 86,82
5.2.7	96555	SINAPI	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldramas, fck 30 mpa, com uso de jélica - lançamento, adensamento e acabamento	M3	0,19	R\$ 667,23	R\$ 126,77	R\$ 159,81
5.2.8	32.16.030	CDHU	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	0,94	R\$ 60,91	R\$ 57,26	R\$ 72,18
5.3	Referência	Fonte	PILARES	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
5.3.1	09.02.020	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	8,64	R\$ 197,69	R\$ 1.708,04	R\$ 2.153,16
5.3.2	92762	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem	KG	39,49	R\$ 10,69	R\$ 422,15	R\$ 532,16
5.3.3	92759	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	KG	8,65	R\$ 14,32	R\$ 123,87	R\$ 156,15
5.3.4	103669	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento	M3	0,29	R\$ 906,26	R\$ 262,82	R\$ 331,31
5.4	Referência	Fonte	ALVENARIA, REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
5.4.1	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	23,59	R\$ 72,29	R\$ 1.705,32	R\$ 2.149,73
5.4.2	96361	SINAPI	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos	M2	8,37	R\$ 132,51	R\$ 1.109,11	R\$ 1.398,14
5.4.3	105034	SINAPI	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaletas, espessura de 10" cm	M	12,56	R\$ 40,64	R\$ 510,44	R\$ 643,46
5.4.4	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,04	R\$ 1.820,86	R\$ 72,83	R\$ 91,81
5.4.5	17.02.060	CDHU	Chapisco fino peneirado	M2	35,13	R\$ 9,37	R\$ 329,17	R\$ 414,95
5.4.6	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	35,13	R\$ 23,11	R\$ 811,85	R\$ 1.023,42
5.4.7	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	35,13	R\$ 13,32	R\$ 467,93	R\$ 589,87
5.4.8	32.16.030	CDHU	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	6,26	R\$ 60,91	R\$ 387,39	R\$ 488,34
5.4.9	32.16.050	CDHU	Impermeabilização em membrana a base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	6,06	R\$ 55,71	R\$ 337,60	R\$ 425,58
5.5	Referência	Fonte	LASTROS E PISO	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
5.5.1	11.18.020	CDHU	Lastro de areia	M3	1,01	R\$ 265,96	R\$ 268,62	R\$ 338,62
5.5.2	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	1,52	R\$ 211,54	R\$ 321,54	R\$ 405,33
5.5.3	98562	SINAPI	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm	M2	10,10	R\$ 51,94	R\$ 524,59	R\$ 662,30
5.5.4	87755	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm	M2	10,10	R\$ 49,85	R\$ 503,49	R\$ 634,70
5.5.5	87257	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2	M2	10,10	R\$ 57,68	R\$ 582,57	R\$ 734,39

000046

5.6	Referência	Fonte	COBERTURA	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
5.6.1	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	127,47	R\$ 28,59	R\$ 3.644,37	R\$ 4.594,09
5.6.2	16.12.020	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	12,00	R\$ 105,67	R\$ 1.268,04	R\$ 1.596,49
5.6.3	22.03.070	CDHU	Forno em lâmina de PVC	M2	10,10	R\$ 100,49	R\$ 1.014,95	R\$ 1.279,45
5.6.4	16.33.082	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	14,56	R\$ 99,33	R\$ 1.446,24	R\$ 1.823,13
5.6.5	46.03.050	CDHU	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 100 mm, inclusive conexões	M	4,00	R\$ 111,35	R\$ 445,40	R\$ 561,47
5.7	Referência	Fonte	PORTA E JANELAS	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
5.7.1	91338	SINAPI	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	M2	1,68	R\$ 883,87	R\$ 1.484,90	R\$ 1.871,86
5.7.2	94569	SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens, exclusive alisar, acabamento e contramarco, fornecimento e instalação	M2	3,07	R\$ 672,89	R\$ 2.065,77	R\$ 2.604,11
5.7.3	24.02.450	CDHU	Grade de proteção para caixilhos	M2	1,70	R\$ 1.423,95	R\$ 2.420,72	R\$ 3.051,56
5.7.4	19.01.062	CDHU	Pelotril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	1,70	R\$ 173,48	R\$ 294,92	R\$ 371,78
5.8	Referência	Fonte	MASSA CORRIDA E PINTURA	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
5.8.1	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	70,20	R\$ 17,68	R\$ 1.241,14	R\$ 1.564,58
5.8.2	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	M2	70,20	R\$ 4,90	R\$ 343,98	R\$ 433,62
5.8.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	M2	70,20	R\$ 14,41	R\$ 1.011,58	R\$ 1.275,20
5.8.4	33.07.140	CDHU	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	127,47	R\$ 4,41	R\$ 562,14	R\$ 708,63
5.8.5	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1,70	R\$ 48,54	R\$ 82,52	R\$ 104,02
5.9	Referência	Fonte	PARTES ELÉTRICAS	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
5.9.1	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	1,00	R\$ 31,13	R\$ 31,13	R\$ 39,24
5.9.2	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	1,00	R\$ 27,50	R\$ 27,50	R\$ 34,67
5.9.3	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², Isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	60,00	R\$ 3,46	R\$ 207,60	R\$ 261,70
5.9.4	38.01.040	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	3,00	R\$ 32,36	R\$ 97,08	R\$ 122,38
5.9.5	40.06.040	CDHU	Condutete metálico de 3/4"	CJ	2,00	R\$ 38,98	R\$ 77,96	R\$ 98,28
5.9.6	36.20.060	CDHU	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	2,00	R\$ 10,68	R\$ 21,36	R\$ 26,93
5.9.7	41.31.070	CDHU	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	2,00	R\$ 296,05	R\$ 592,10	R\$ 746,40
TOTAL ITEM 05:							R\$ 30.183,52	R\$ 38.049,35

6.1	Referência	Fonte	DEMOLIÇÃO E ESCAVAÇÃO	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
6.1.1	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	0,16	R\$ 224,84	R\$ 35,97	R\$ 45,34
6.1.2	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,09	R\$ 61,32	R\$ 189,48	R\$ 238,86
6.2	Referência	Fonte	LASTROS, DRENAGEM, REATERRO E PASSEIO (CALÇADA)	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
6.2.1	11.18.020	CDHU	Lastro de areia	M3	1,95	R\$ 265,96	R\$ 518,62	R\$ 653,77
6.2.2	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	1,14	R\$ 211,54	R\$ 241,16	R\$ 304,01
6.2.3	16.05.032	FDE	CA-22 canaleta de águas pluviais em concreto (30cm)	M	3,00	R\$ 169,09	R\$ 507,27	R\$ 639,46
6.2.4	16.05.048	FDE	TC-11 tampa de concreto pre-moldada perf. p/ canaleta 1=35cm	M	3,00	R\$ 182,34	R\$ 547,02	R\$ 689,57
6.2.5	46.03.050	CDHU	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 100 mm, inclusive conexões	M	47,34	R\$ 111,35	R\$ 5.271,31	R\$ 6.645,01
6.2.6	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,87	R\$ 19,07	R\$ 35,66	R\$ 44,95
6.2.7	94990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	M3	1,53	R\$ 722,80	R\$ 1.105,88	R\$ 1.394,07
TOTAL ITEM 06:							R\$ 8.452,87	R\$ 10.695,04

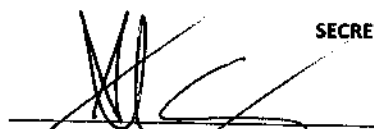
7.1	Referência	Fonte	PISO DE CONCRETO	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
7.1.1	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	2,49	R\$ 224,84	R\$ 559,85	R\$ 705,75
7.1.2	101619	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual	M3	1,13	R\$ 284,99	R\$ 322,04	R\$ 405,96
7.1.3	94990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	M3	1,36	R\$ 722,80	R\$ 983,01	R\$ 1.239,18
7.2	Referência	Fonte	TRINCAS	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
7.2.1	03.03.040	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	7,54	R\$ 6,13	R\$ 46,22	R\$ 58,26
7.2.2	33.01.280	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	10,00	R\$ 53,55	R\$ 535,50	R\$ 675,05
7.2.3	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	7,54	R\$ 17,68	R\$ 133,31	R\$ 168,05
7.2.4	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão	M2	7,54	R\$ 4,90	R\$ 36,95	R\$ 46,58
7.2.5	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	M2	7,54	R\$ 14,41	R\$ 108,65	R\$ 138,96
TOTAL ITEM 07:							R\$ 2.725,33	R\$ 3.485,79

8.1	Referência	Fonte	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade	R\$ UNITÁRIO	Valor total	Valor total
8.1.1	SS.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	55,60	R\$ 14,31	R\$ 795,64	R\$ 1.002,98
TOTAL ITEM 8.1							R\$ 795,64	R\$ 1.002,98
TOTAL SEM BDI:							R\$ 54.112,09	
BDI: 26,06%							R\$ 14.101,59	
TOTAL COM BDI:								

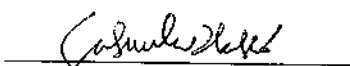
Valor Total: R\$ 68.213,68 (Sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Birigui, 14 de Julho de 2025.

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
 Chefe de Divisão de Execução de Obras


ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES
 Secretário de Obras


GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
 Diretora de Obras


SÔNIA REGINA ALBANI
 Secretária de Assistência Social

00004



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46.151.718/0001-00

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Birigui ENDEREÇO: Rua Roberto Clark, nº 543 - Barro Centro, Birigui - SP DATA: 14/07/2025	BASE: CDHU 198 (Maio/2025) - Desonerado SINAPI (Maio/2025) - Desonerado FDE (Abril/25) - Desonerado
---	--

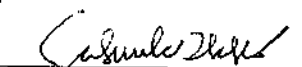
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	FONTE		PREÇO
1		Janela de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 200 cm (a x l), 4 fls, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar - fornecimento e instalação	M2	SINAPI	94572	R\$ 745,40
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	0,2905	R\$ 27,55	R\$ 8,00
SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	H	0,5810	R\$ 31,42	R\$ 18,26
SINAPI-I	34369	Janela de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 200 cm (a x l), 4 fls, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar	UN	1,0000	R\$ 698,57	R\$ 698,57
SINAPI-I	39961	Silicone acetico uso geral incolor 280 g	UN	0,8348	R\$ 21,89	R\$ 18,27
SINAPI-I	4377	Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diametro 4,2 mm, comprimento * 32 * mm	UN	11,5000	R\$ 0,20	R\$ 2,30

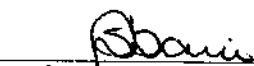
Birigui, 14 de Julho de 2025.

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
 Chefe de Divisão de Execução de Obras


ROGÉRIO VENÍCIOS COSTA FERNANDES
 Secretário de Obras


GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
 Diretora de Obras


SÔNIA REGINA ALBANI
 Secretária de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46.151.718/0001-80

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Birigui

ENDEREÇO: Rua Roberto Clark, nº 543 - Bairro Centro, Birigui - SP

DATA: 14/07/2025

	VALOR (R\$)	PISO (%)	VALOR (R\$)	PISO (%)
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.542,90	5,19	R\$ 3.542,90	100,00
2. SALA 04	R\$ 5.419,74	7,94	R\$ 5.419,74	40,00
3. SALA 05	R\$ 4.990,18	7,32	R\$ 4.990,18	40,00
4. SALA 09	R\$ 1.117,70	1,64	R\$ 1.117,70	100,00
5. SALA DE REUNIÃO E NOVA SALA DE ARQUIVO	R\$ 38.049,35	55,78	R\$ 38.049,35	40,00
6. DRENAGEM ÁREA EXTERNA	R\$ 10.655,04	15,62	R\$ 10.655,04	50,00
7. CORREDOR FUNDO	R\$ 3.435,79	5,04	R\$ 3.435,79	80,00
8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.002,98	1,47	R\$ 1.002,98	100,00
TOTAL	R\$ 68.213,68	100,00%	R\$ 68.213,68	100,00%

TOTAL ACUMULADO:	R\$ 32.120,46	47,09%	R\$ 68.213,68	100,00%
------------------	---------------	--------	---------------	---------

Birigui, 14 de Julho de 2025.

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras

GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
Diretora de Obras

ROGÉRIO VENICIUS COSTA-FERNANDES
Secretário de Obras

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

EXECUÇÃO DE REFORMAS NO BLOCO DE CADASTRO ÚNICO

Rua Roberto Clark, nº 543

Centro, Birigui - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação para obra

Área da Placa: $2,00\text{m} * 1,50\text{m} = 3,00 \text{ m}^2$

Total: $3,00 \text{ m}^2$

2. SALA 04

2.1 REMOÇÃO DA DIVISÓRIA EM DRYWALL E DA JANELA

Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos

Área de Remoção do Drywall: $3,40\text{m}$ de comprimento * $3,10\text{m}$ de altura = $10,54 \text{ m}^2$

Total: $10,54 \text{ m}^2$

Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento

Área de Remoção da Janela Existente: $4,40\text{m}$ de comprimento * $1,50\text{m}$ de altura = $6,60 \text{ m}^2$

Total: $6,60 \text{ m}^2$

2.2 FECHAMENTO DE PARTE DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm

Área de Fechamento das Laterais da Janela Existente, visto que a nova Janela será menor: $1,20\text{m}$ de comprimento * $1,50\text{m}$ de altura * 2 lados = $3,60 \text{ m}^2$

Total: $3,60 \text{ m}^2$



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

Vergas e Contravergas para a nova Janela. Fórmula da Verga/Contravega: Comprimento = Largura do vão / 2,5 + Largura do vão, sendo o vão da nova janela será de 2,00m

Comprimento = $2,00 / 2,5 + 2 = 2,80\text{m}$

Volume da Verga/Contravega: $2,80\text{m} * 0,30\text{m de largura} * 0,10\text{m de espessura} * 2 \text{ lados} = 0,17 \text{ m}^3$

Total: $0,17 \text{ m}^3$

Chapisco fino peneirado; Emboço comum; e Reboco

Área de Fechamento da Janela: $(1,20\text{m} + 0,30\text{m} + 1,20\text{m}) \text{ de comprimento} * 1,50\text{m de altura} * 2 \text{ lados} = 8,10\text{m}^2$

Área da Verga e Contravega: $2,80\text{m de comprimento} * 0,10\text{m de altura} * 4 \text{ lados} = 1,12\text{m}^2$

Área da Base e do Topo da nova Janela: $2,00\text{m de comprimento} * 0,30 \text{ de largura} * 2 \text{ lados} = 1,20\text{m}^2$

Área total de Chapisco: $8,10\text{m}^2 + 1,12\text{m}^2 + 1,20\text{m}^2 = 10,42 \text{ m}^2$

Total: $10,42 \text{ m}^2$

2.3 NOVA JANELA

Janela de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 200 cm (a x l), 4 fls, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnicao/alizar - fornecimento e instalação

Área da nova Janela: $2,00\text{m de comprimento} * 1,50\text{m de altura} = 3,00 \text{ m}^2$

Total: $3,00 \text{ m}^2$



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

2.4 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida à base de resina acrílica; Fundo selador acrílico; e Pintura látex acrílica premium

Área de Fechamento da Janela: $(1,20\text{m} + 0,30\text{m} + 1,20\text{m})$ de comprimento * $1,50\text{m}$ de altura * 2 lados = $8,10\text{m}^2$

Área da Verga e Contravegar: $2,80\text{m}$ de comprimento * $0,10\text{m}$ de altura * 4 lados = $1,12\text{m}^2$

Área da Base e do Topo da nova Janela: $2,00\text{m}$ de comprimento * $0,30$ de largura * 2 lados = $1,20\text{m}^2$

Área total de Chapisco: $8,10\text{m}^2 + 1,12\text{m}^2 + 1,20\text{m}^2 = 10,42\text{m}^2$

Total: $10,42\text{m}^2$

3. SALA 05

3.1 REMOÇÃO DA JANELA

Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento

Área de Remoção da Janela Existente: $4,40\text{m}$ de comprimento * $1,50\text{m}$ de altura = $6,60\text{m}^2$

Total: $6,60\text{m}^2$

3.2 FECHAMENTO DE PARTE DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm

Área de Fechamento das Laterais da Janela Existente, visto que a nova Janela será menor: $1,20\text{m}$ de comprimento * $1,50\text{m}$ de altura * 2 lados = $3,60\text{m}^2$

Total: $3,60\text{m}^2$



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

Vergas e Contravergas para a nova Janela. Fórmula da Verga/Contravega: Comprimento = Largura do vão / 2,5 + Largura do vão, sendo o vão da nova janela de 2,00m

Comprimento = $2,00 / 2,5 + 2 = 2,80\text{m}$

Volume da Verga/Contravega: $2,80\text{m} * 0,30\text{m de largura} * 0,10\text{m de espessura} * 2 \text{ lados} = 0,17 \text{ m}^3$

Total: $0,17 \text{ m}^3$

Chapisco fino peneirado; Emboço comum; e Reboco

Área de Fechamento da Janela: $(1,20\text{m} + 0,30\text{m} + 1,20\text{m}) \text{ de comprimento} * 1,50\text{m de altura} * 2 \text{ lados} = 8,10\text{m}^2$

Área da Verga e Contravega: $2,80\text{m de comprimento} * 0,10\text{m de altura} * 4 \text{ lados} = 1,12\text{m}^2$

Área da Base e do Topo da nova Janela: $2,00\text{m de comprimento} * 0,30 \text{ de largura} * 2 \text{ lados} = 1,20\text{m}^2$

Área total de Chapisco: $8,10\text{m}^2 + 1,12\text{m}^2 + 1,20\text{m}^2 = 10,42 \text{ m}^2$

Total: $10,42 \text{ m}^2$

3.3 NOVA JANELA

Janela de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 200 cm (a x l), 4 fls, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnicao/alizar - fornecimento e instalação.

Área da nova Janela: $2,00\text{m de comprimento} * 1,50\text{m de altura} = 3,00 \text{ m}^2$

Total: $3,00 \text{ m}^2$



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

3.4 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida à base de resina acrílica; Fundo selador acrílico; e Pintura látex acrílica premium

Área de Fechamento da Janela: $(1,20\text{m} + 0,30\text{m} + 1,20\text{m})$ de comprimento * $1,50\text{m}$ de altura * 2 lados = $8,10\text{m}^2$

Área da Verga e Contravegar: $2,80\text{m}$ de comprimento * $0,10\text{m}$ de altura * 4 lados = $1,12\text{m}^2$

Área da Base e do Topo da nova Janela: $2,00\text{m}$ de comprimento * $0,30$ de largura * 2 lados = $1,20\text{m}^2$

Área total de Chapisco: $8,10\text{m}^2 + 1,12\text{m}^2 + 1,20\text{m}^2 = 10,42\text{m}^2$

Total: $10,42\text{m}^2$

4. SALA 09

4.1 REMOÇÃO DA DIVISÓRIA EM DRYWALL E DA PORTA

Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos

Área de Remoção do Drywall: $4,72\text{m}$ de comprimento * $3,10\text{m}$ de altura = $14,63\text{m}^2$

Total: $14,63\text{m}^2$

Retirada de folha de esquadria em madeira

Retirada da Porta: 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

4.2 FECHAMENTO DE PARTE DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm

Área de Fechamento do vão da porta: $0,80$ de comprimento * $2,10\text{m}$ de altura = $1,68\text{m}^2$

Total: $1,68\text{m}^2$



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Chapisco fino peneirado; Emboço comum; e Reboco

Área de Fechamento da Porta: 0,80m de comprimento * 2,10m de altura * 2 lados = 3,36 m²

Total: 3,36 m²

4.3 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida à base de resina acrílica; Fundo selador acrílico; e Pintura látex acrílica premium

Área de Fechamento da Porta: 0,80m de comprimento * 2,10m de altura * 2 lados = 3,36 m²

Total: 3,36 m²

5. SALA DE REUNIÃO E NOVA SALA DE ARQUIVO

5.1 REMOÇÃO DA PORTA E DA JANELA E DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Retirada de esquadria metálica em geral

Área do Portão Externo: 2,10m * 1,00m = 2,10m²

Área da Porta Interna: 2,10m * 0,80m = 1,68m²

Total: 2,10m² + 1,68m² = 3,78 m²

Total: 3,78 m²

Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento

Área da Janela: 1,10m * 0,70m = 0,77 m²

Total: 0,77 m²



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Volume de Alvenaria a ser demolida – Parede da Porta/Janela: $3,23\text{m} \times 3,40\text{m} = 10,98\text{m}^2$ - áreas de porta e janela. Área final: $10,98\text{m}^2 - 1,68\text{m}^2 - 0,77\text{m}^2 = 8,53\text{m}^2 \times 0,15\text{m}$ de espessura = $1,28\text{m}^3$

Volume de Alvenaria a ser demolida – Parede da Portão Externo: $2,40\text{m} \times 0,20\text{m} = 0,48\text{m}^2 \times 0,15\text{m}$ de espessura = $0,07\text{m}^3$

Volume Total: $1,28\text{m}^3 + 0,07\text{m}^3 = 1,35\text{m}^3$

Total: $1,35\text{m}^3$

Demolição manual de concreto simples

Volume de Demolição de Concreto Simples da Viga Baldrame: $(5,02\text{m} + 1,26\text{m})$ de extensão $\times 0,15\text{m}$ de largura $\times 0,05\text{m}$ de espessura = $0,05\text{m}^3$

Total: $0,05\text{m}^3$

5.2 FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME

Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa

Serão 4 brocas com profundidade de 2,00m cada: $4,00\text{unid.} \times 2,00\text{m} = 8,00\text{m}$

Total: $8,00\text{m}$

Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (sem escavação para colocação de fôrmas)

Volume de Escavação Manual da Viga Baldrame: $(5,02\text{m} + 1,26\text{m})$ de extensão $\times 0,15\text{m}$ de largura $\times 0,25\text{m}$ de espessura = $0,24\text{m}^3$

Total: $0,24\text{m}^3$

Lona plástica preta - uso geral

Área de Lona Plástica da Viga Baldrame: $(5,02\text{m} + 1,26\text{m})$ de extensão $\times 0,85\text{m}$ de largura = $5,34\text{m}^2$

Total: $5,34\text{m}^2$



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual

Volume da Camada de Brita do fundo da Viga Baldrame: $(5,02\text{m} + 1,26\text{m})$ de extensão * $0,15\text{m}$ de largura * $0,05\text{m}$ de espessura = $0,05\text{ m}^3$

Total: $0,05\text{ m}^3$

Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem

Quilo da Armadura da Viga Baldrame: $(5,02\text{m} + 1,26\text{m})$ de extensão * $4,00$ barras * $0,617\text{ kg/ do aço } 10\text{mm}$ = $15,50\text{ kg}$

Total: $15,50\text{ Kg}$

Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem

Quilo dos Estribo da Viga Baldrame: $(5,02\text{m} + 1,26\text{m})$ de extensão / $0,20\text{cm}$ = $31,00$ estribos * $0,68\text{m}$ de comprimento cada * $0,154\text{ kg/ do aço } 5\text{mm}$ = $3,25\text{ kg}$

Total: $3,25\text{ Kg}$

Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldramas, fck 30 mpa, com uso de jericá - lançamento, adensamento e acabamento

Volume de Concreto da Viga Baldrame: $(5,02\text{m} + 1,26\text{m})$ de extensão * $0,15\text{m}$ de largura * $0,20\text{m}$ de espessura = $0,19\text{ m}^3$

Total: $0,19\text{ m}^3$

Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta

Área de Impermeabilização da Viga Baldrame: $(5,02\text{m} + 1,26\text{m})$ de extensão * $0,15\text{m}$ de largura da face superior = $0,94\text{ m}^2$

Total: $0,94\text{ m}^2$



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

5.3 PILARES

Forma plana em compensado para estrutura convencional

Área das formas de madeira dos Pilares: 4,00m de altura * 0,54m de largura dos 4 lados
* 4 unid. de Pilar = 8,64 m²

Total: 8,64 m²

Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem

Quilo da Armadura dos Pilares: 4,00m de altura * 4,00 barras * 0,617 kg/ do aço 10mm
* 4 unid. de Pilar = 39,49 kg

Total: 39,49 Kg

Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem

Quilo dos Estribos dos Pilares: 4,00m de altura / 0,15cm = 27,00 estribos * 0,52m de comprimento cada * 0,154 kg/ do aço 5mm * 4 unid. de Pilar = 8,65 kg

Total: 8,65 Kg

Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento

Volume de Concreto dos Pilares: 4,00m de altura * 0,15m de largura * 0,12m de espessura * 4,00 unid. de Pilar = 0,29 m³

Total: 0,29 m³

5.4 ALVENARIA, REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm

Área de Alvenaria: (5,02m + 1,26m) de extensão * 4,00m de altura = 25,12m² - 1,53m² da janela = 23,59 m²

Total: 23,59 m²



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m², com vãos

Área de Drywall: 3,74m de extensão * 3,10m de altura = 11,59m² - 1,68m² da porta - 1,54m² das janelas = 8,37 m²

Total: 8,37 m²

Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *10* cm

Extensão da Cinta de Amarração da nova alvenaria: (5,02m + 1,26m) de extensão * 2 cintas = 12,56 m

Total: 12,56 m

Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

Volume da Verga e Contraverga da Janela: 1,26m de extensão * 0,15m de largura * 0,10cm de altura * 2 unidades = 0,04 m³

Total: 0,04 m³

Chapisco fino peneirado; Emboço; e Reboco

Metragem Quadrada de Chapisco, Emboço e Reboco da nova Alvenaria:

Área 1: (5,02m + 1,26m) de extensão * 4,00m de altura = 25,12m² - 1,53m² da janela = 23,59m²

Área 2: 1,26m de extensão * 4,00m de altura = 5,04m² - 1,53m² da janela = 3,51m²

Área 3: 5,02m de extensão * (4,00m - 2,40m do muro existente) de altura = 8,03m²

Área Total = 23,59m² + 3,51m² + 8,03m² = 35,13 m²

Total: 35,13 m²

Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta

Metragem Quadrada de Impermeabilização na cor preta:

Área 1: (4,58m + 5,02m + 3,23) de extensão * 0,30m de altura = 3,85m²

Área 2: 5,02m de extensão * 0,50m de altura = 2,51m²

Área Total = 3,85m² + 2,51m² = 6,36 m²

Total: 6,36 m²



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca

Metragem Quadrada de Impermeabilização na cor branca: $(4,58\text{m} + 1,26\text{m} + 5,02\text{m} + 1,26\text{m})$ de extensão * $0,50\text{m}$ de altura = $6,06\text{ m}^2$

Total: $6,06\text{ m}^2$

5.5 LASTROS E PISO

Lastro de areia

Volume do Lastro de Areia para aumentar a cota do terreno: $10,10\text{m}^2$ de área * $0,10\text{m}$ de altura = $1,01\text{ m}^3$

Total: $1,01\text{ m}^3$

Lastro de pedra britada

Volume do Lastro de Pedra Britada para aumentar a cota do terreno: $10,10\text{m}^2$ de área * $0,15\text{m}$ de altura = $1,52\text{ m}^3$

Total: $1,52\text{ m}^3$

Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = $1,5\text{cm}$; Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm ; e Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões $60\text{x}60\text{ cm}$ aplicada em ambientes de área maior que 10 m^2

Área da Impermeabilização de superfície, Contrapiso em Argamassa e Revestimento Cerâmico: $10,10\text{ m}^2$

Total: $10,10\text{ m}^2$



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

5.6 COBERTURA

Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

Peso da Estrutura Metálica da Cobertura:

Banzos em Perfil G (Uenrijecido) Duplo Soldado, medidas de 100x40x17 mm e Espessura de 2,65mm: 10,73m de extensão * 4,10 Kg/m * 2 Perfis = 87,99 Kg
 Terças em Perfil G (Uenrijecido), medidas de 100x40x17 mm e Espessura de 2,65mm: 9,63m de extensão * 4,10 Kg/m = 39,48 Kg
 Peso Total = 127,47 Kg

Total: 127,47 Kg

Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm

Área de Telhamento: 12,00 m²

Total: 12,00 m²

Forro em lâmina de PVC

Área de Forro em Lâmina de PVC: 10,10 m²

Total: 10,10 m²

Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m

Metragem de Calhas e Rufos: (3,86m + 5,35m) de extensão de Rufo + 5,35m de extensão de calha = 14,56 m

Total: 14,56 m

Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões

Metragem de Tubo PVC para calha do telhado: 4,00 m

Total: 4,00 m



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

5.7 PORTA E JANELAS

Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação

Área da Porta de Alumínio: 2,10m de altura * 0,80m de comprimento = 1,68 m²

Total: 1,68 m²

Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação

Área das Janelas: (1,10m de comprimento * 0,70m de altura * 2,00 unidades) + (0,90m de comprimento * 1,70m de altura) = 1,54m² + 1,53m² = 3,07 m²

Total: 3,07 m²

Grade de proteção para caixilhos

Área da Grade de Proteção da Janela Externa: 1,00m de comprimento * 1,70m de altura = 1,70 m²

Total: 1,70 m²

Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Metragem da Soleira da Porta e do Peitoril da Janela Externa: 0,80m de soleira da porta e 0,90m do peitoril da janela = 1,70m

Total: 1,70 m



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

5.8 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida à base de resina acrílica; Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão; e Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Área de Massa Acrílica, Fundo Selador Acrílico e Pintura Látex Acrílico Premium:

Área 1: $(5,02m + 1,26m + 4,58m)$ de extensão * $4,00m$ de altura = $43,44m^2$ - $1,53m^2$ da janela = $41,91m^2$

Área 2: $1,26m$ de extensão * $4,00m$ de altura = $5,04m^2$ - $1,53m^2$ da janela = $3,51m^2$

Área 3: $5,02m$ de extensão * $(4,00m - 2,40m)$ do muro existente) de altura = $8,03m^2$

Área 4: $3,74m$ de extensão * $3,10m$ de altura * 2 lados = $23,19m^2$ - $3,36m^2$ da porta - $3,08m^2$ das janelas = $16,75m^2$

Área Total = $41,91m^2 + 3,51m^2 + 8,03m^2 + 16,75m^2 = 70,20m^2$

Total: $70,20m^2$

Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica

Peso da Estrutura Metálica da Cobertura a ser Pintada:

Banzos em Perfil G (Uenrijecido) Duplo Soldado, medidas de $100x40x17mm$ e Espessura de $2,65mm$: $10,73m$ de extensão * $4,10Kg/m$ * 2 Perfis = $87,99Kg$

Terças em Perfil G (Uenrijecido), medidas de $100x40x17mm$ e Espessura de $2,65mm$: $9,63m$ de extensão * $4,10Kg/m$ = $39,48Kg$

Peso Total = $87,99Kg + 39,48Kg = 127,47Kg$

Total: $127,47Kg$

Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Área de Pintura da Grade de Proteção da Janela Externa: $1,00m$ de comprimento * $1,70m$ de altura = $1,70m^2$

Total: $1,70m^2$

5.9 PARTE ELÉTRICA

Interruptor com 1 tecla simples e placa; e Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

Será instalado 1 interruptor simples e 1 tomada de 10 A na Nova Sala de Arquivos, totalizando 1,00 conjunto cada

Total: 1,00 CJ



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Extensão de Cabo de Cobre para parte Elétrica da Nova Sala de Arquivos: 60,00 m

Total: 60,00 m

Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios

Extensão de Eletroduto de PVC rígido para passagem do cabos elétricos do interruptor e da tomada da Nova Sala de Arquivos: 3,00 m

Total: 3,00 m

Condutele metálico de 3/4'

Condutes do interruptor e da tomada da Nova Sala de Arquivos: 2,00 conjuntos

Total: 2,00 CJ

Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'

Braçadeiras para fixação do eletroduto do interruptor e da tomada da Nova Sala de Arquivos: 2,00 unidades

Total: 2,00 unid.

Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W

Luminárias LED da Nova Sala de Arquivos: 2,00 unidades

Total: 2,00 unid.

6. DRENAGEM ÁREA EXTERNA

6.1 DEMOLIÇÃO E ESCAVAÇÃO

Demolição manual de concreto simples

Volume de Demolição de Concreto Simples: 3,54m de extensão * 0,30m de largura * 0,05m de espessura * 3,00 unidades = 0,16 m³

Total: 0,16 m³



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

Volume de Escavação Manual:

.Volume 1: 3,54m de extensão * 0,30m de largura * 0,15m de espessura * 3,00 unidades
= 0,48m³

.Volume 2: (4,36m + 4,36m + 3,72m) de extensão * 0,30m de largura * 0,70m de
espessura = 2,61m³

Volume Total de Escavação: 0,48m³ + 2,61m³ = 3,09 m³

Total: 3,09 m³

6.2 LASTROS, DRENAGEM, REATERRO E PASSEIO (CALÇADA)

Lastro de areia

Volume de Lastro de Areia:

.Volume 1: 22,87m² de área * 0,07m de espessura = 1,60m³

.Volume 2: 3,54m de extensão * 0,30m de largura * 0,05m de espessura * 3,00 unidades
= 0,16m³

.Volume 3: (4,36m + 4,36m + 3,72m) de extensão * 0,30m de largura * 0,05m de
espessura = 0,19m³

Volume Total de Lastro de Areia: 1,60m³ + 0,16m³ + 0,19m³ = 1,95 m³

Total: 1,95 m³

Lastro de pedra britada

Volume de Lastro de Pedra Britada: 22,87m² de área * 0,05m de espessura * 3,00
unidades = 1,14 m³

Total: 1,14 m³

**CA-22 canaleta de águas pluviais em concreto (30cm); e TC-11 tampa de concreto pre-
moldada perf. p/ canaleta l=35cm**

Extensão de Canaleta e Tampa de Concreto: 1,00m * 3,00 unidades = 3,00 m

Total: 3,00 m



000064

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões

Extensão de Tubo PVC: 7,89m * 2,00 unidades de tubos * 3,00 pontos de drenagem = 47,34 m

Total: 47,34 m

Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

Volume de Reaterro Manual: (4,36m + 4,36m + 3,72m) de extensão * 0,30m de largura * 0,50m de espessura = 1,87 m³

Total: 1,87 m³

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

Volume de Concreto de Passeio (Calçada):

.Volume 1: 22,87m² de área * 0,06m de espessura = 1,37m³

.Volume 2: 3,54m de extensão * 0,30m de largura * 0,05m de espessura * 3,00 unidades = 0,16m³

Volume Total de Concreto: 1,37m³ + 0,16m³ = 1,53 m³

Total: 1,53 m³

7. CORREDOR FUNDO

7.1 PISO DE CONCRETO

Demolição manual de concreto simples

Volume de Demolição de Concreto Simples: 22,63 m² de área * 0,11m de espessura = 2,49 m³

Total: 2,49 m³



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual

Volume de Preparo do Fundo de Vala com Brita: $22,63 \text{ m}^2$ de área * $0,05 \text{ m}$ de espessura = $1,13 \text{ m}^3$

Total: $1,13 \text{ m}^3$

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

Volume de Concreto: $22,63 \text{ m}^2$ de área * $0,06 \text{ m}$ de espessura = $1,36 \text{ m}^3$

Total: $1,36 \text{ m}^3$

7.2 TRINCAS

Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Área de Demolição de Revestimento: $18,86 \text{ m}$ de extensão * $0,40 \text{ m}$ de largura = $7,54 \text{ m}^2$

Total: $7,54 \text{ m}^2$

Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa

Metragem Linear Total de Reparo de Trincas: $10,00 \text{ m}$ de extensão

Total: $10,00 \text{ m}$

Massa corrida à base de resina acrílica; Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão; e Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Área de Massa Acrílica, Fundo Selador Acrílico e Pintura Látex Acrílico Premium: $18,86 \text{ m}$ de extensão * $0,40 \text{ m}$ de largura = $7,54 \text{ m}^2$

Total: $7,54 \text{ m}^2$



070067

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 Serviços complementares

Limpeza final da obra

Área Final de Limpeza da Obra

Área 1 – Nova Sala de Arquivos: 10,10 m²

Área 2 – Drenagem: 22,87 m²

Área 3 – Corredor do Fundo: 22,63 m²

Área Total de Limpeza = 10,10m² + 22,87m² + 22,63m² = 55,60 m²

Total: 55,60 m²

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 15 de Julho de 2025.


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras


GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
Diretora de Obras


ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras



0000061

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE REFORMAS NO BLOCO DE CADASTRO ÚNICO

Rua Roberto Clark, nº 543

Centro, Birigui - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Além de todas as informações, procedimentos e normas apresentados neste Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** também está **OBRIGADA** a aderir a todas as instruções, observações, procedimentos, notas e anotações contidas nas planilhas, projetos e memorial de cálculo. Essa medida visa assegurar a eficiente execução do objeto contratual, atendendo integralmente às Normas Brasileiras (NBR's), Normas Regulamentadoras (NR's), e demais regulamentos e procedimentos vigentes.

Durante a execução devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços; e
- b) É obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação para obra

O item contempla o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como-Cambará), de 3 x 3. Conforme modelo padrão da **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

2. SALA 04

2.1 REMOÇÃO DA DIVISÓRIA EM DRYWALL E DA JANELA

Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos

O item contempla o fornecimento de mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de madeira ou fibrocimento fixadas em montantes metálicos, contempla também a guarda das peças reaproveitáveis.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento

O item contempla o fornecimento dos equipamentos e da mão-de-obra necessários para a remoção da janela. Antes de iniciar a remoção, deve-se verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural, checar se os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários estão instalados e usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para a atividade. A remoção consiste em quebrar o vínculo entre o batente e a vedação vertical com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la, retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.

2.2 FECHAMENTO DE PARTE DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação para fechamento de parte do vão da janela, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 19 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

O item contempla o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Contempla também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas e contravergas da nova janela menor.

Chapisco fino peneirado, Emboço comum e Reboco

O Chapisco, Emboço e Reboco serão executados nas novas alvenarias do fechamento de parte do vão da janela. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão;
- Garantir que o traço empregado na preparação das argamassas (chapisco, emboço e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas;
- Verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve a devida aderência à alvenaria; e
- Observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências do projeto e das especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

000076

2.3 NOVA JANELA

Janela de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 200 cm (a x l), 4 fls, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnicao/alizar - fornecimento e instalação

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o fornecimento e instalação da nova janela com 2,00m de comprimento e 1,50m de altura. Com auxílio de chapas de aço ou alumínio, a esquadria deve ser posicionada no interior do vão, mantendo aproximadamente as mesmas folgas nas duas laterais, no topo e na base. Utilizando como gabarito a própria esquadria, devidamente nivelada e aprumada, deve-se marcar no vão a posição dos parafusos e proceder à furação correspondente. Em seguida, aplicar silicone em forma de cordão em todo o contorno, posicionar a esquadria de fora para dentro da edificação, fazendo pressão no silicone, e aparafusar a esquadria. Caso as folhas estejam separadas do marco, deve-se posicioná-las nos trilhos e testar seu funcionamento.

2.4 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida à base de resina acrílica

O item contempla o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Contempla também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão e Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Pintura das alvenarias de fechamento, verga e contraverga em ambos os lados (interno e externo). As superfícies que serão pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Inicialmente, será aplicado uma demão de fundo selador. Após a superfície completamente seca, as paredes receberão duas demãos de tinta látex acrílica premium, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão manuseadas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As cores deverão ser aprovadas previamente pelo **CONTRATANTE**.

3. SALA 05

Exceto pelo item "Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos", todos os demais correspondem aos itens descritos no Item 2 – Sala 04.

4. SALA 09

4.1 REMOÇÃO DA DIVISÓRIA EM DRYWALL E DA PORTA

Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos

O item contempla o fornecimento de mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de madeira ou fibrocimento fixadas em montantes metálicos, contempla também a guarda das peças reaproveitáveis.

Retirada de folha de esquadria em madeira

O item contempla o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada porta menor da Sala 09, em folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda da peça reaproveitável.

4.2 FECHAMENTO DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação do vão da porta a ser removida, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Chapisco fino peneirado, Emboço comum e Reboco

O Chapisco, Emboço e Reboco serão executados na nova alvenaria do fechamento do vão da porta a ser removida. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão;
- Garantir que o traço empregado na preparação das argamassas (chapisco, emboço e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas;
- Verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve a devida aderência à alvenaria; e
- Observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências do projeto e das especificações técnicas.

4.3 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida a base de PVA

O item contempla o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvini, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Contempla também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão e Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Pintura das alvenarias de fechamento em ambos os lados. As superfícies que serão pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Inicialmente, será aplicado uma demão de fundo selador. Após a superfície completamente seca, as paredes receberão duas demãos de tinta látex acrílica premium, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão manuseadas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimto, falhas ou marcas de pincéis.

As cores deverão ser aprovadas previamente pelo **CONTRATANTE**.

5. SALA DE REUNIÃO E NOVA SALA DE ARQUIVO

5.1 REMOÇÃO DA PORTA E DA JANELA E DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Retirada de esquadria metálica em geral

O item contempla o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas da porta interna e do portão externo; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento

O item contempla o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa da janela. Antes de iniciar a remoção, deve-se verificar a estabilidade do elemento com função estrutural.

Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

O item contempla o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes; da Alvenaria a ser demolida para construção da nova sala de arquivos. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Demolição manual de concreto simples

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; do local onde será feito a viga baldrame da nova alvenaria e a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

5.2 FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME

Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa

O item contempla o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm, onde será posteriormente executado os pilares da nova alvenaria.

Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (sem escavação para colocação de fôrmas)

O item contempla o fornecimento de mão de obra qualificada e das ferramentas adequadas para a execução da escavação manual nos locais destinados às vigas baldramas. O processo inicia-se com a marcação no terreno das dimensões das vigas baldramas a serem executadas. Em seguida, realiza-se a escavação das valas utilizando ferramentas manuais como pá, picareta e ponteira, até atingir a cota de assentamento prevista em projeto. Após a escavação, procede-se ao ajuste das laterais com o auxílio de ponteira e pá, garantindo o alinhamento adequado. Por fim, o fundo da vala deve ser nivelado e todo o material solto removido, assegurando uma base limpa e estável para a continuidade dos serviços.

Lona plástica preta - uso geral

O item contempla o fornecimento de lona plástica preta, uso geral, espessura de 150 micras para ser aplicada nas valas da viga baldrame, e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual

O fundo das valas das vigas baldramas deverão ser compactados, preparados com lastro de brita com 05 centímetros de espessura recobrendo todos os espaços. O lastro deve ser executado pelo pedreiro e servente em brita 0. Antes do despejo da brita, devem ser removidas as impurezas das valas.

Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem

Para a armação das vigas baldramas serão utilizados aço CA-50 de 10,00 mm. As barras devem estar em bom estado de utilização e não apresentar ferrugem.

Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem

O aço CA-60 com diâmetro de 5,00 mm será utilizado nos estribos nas vigas baldramas. As barras devem estar em bom estado de utilização e não apresentar ferrugem.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, fck 30 mpa, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento

O concreto das vigas baldrames deverá apresentar $F_{ck} = 30 \text{ MPa}$. Antes do lançamento do concreto, assegurar que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto. No decorrer da concretagem o concreto deve ser vibrado com o auxílio de um vibrador, sem que o mesmo encoste nas ferragens e fôrmas. Não se deve vibrar o concreto por tempo demasiado, fazendo com que a água venha para a superfície. A quantidade de mão de obra deve ser suficiente para que a concretagem ocorra de maneira contínua. Realizar o acabamento no final dos serviços, garantindo uma superfície uniforme.

Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta

A impermeabilização será executada em toda superfície superior da viga baldrame, após a limpeza completa e retirada de resíduos. O serviço compreende:

a) Membrana à base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio solvente, com as características técnicas:

- Coloração preta, com estabilidade físico-química e elasticidade permanente, aplicação a frio e necessidade de proteção mecânica; referência comercial Denverpren da Dever Global, Vedapren da Otto Baumgart, Igoflex Preto da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 13121 e às características técnicas acima descritas;

b) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

5.3 PILARES

Forma plana em compensado para estrutura convencional

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas resinadas de 12 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); garantindo o nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície do concreto acabado.

Antes da colocação da armadura, deverá ser aplicado produto desmoldante destinado a evitar aderência com o concreto. Também contempla o desforma e descimbramento.

Não pode ser usado óleo queimado ou outro produto que prejudique a uniformidade de coloração do concreto. Devem ser feitas por carpinteiro e ajudante (se houver), com as ferramentas adequadas e em bom estado de conservação.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem

Em todo o comprimento dos pilares, deverá conter 4 barras de aço CA-50 com diâmetros de 10,00 mm, conforme indicado no projeto. As barras devem estar em bom estado de utilização e não apresentar ferrugem.

Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem

O aço CA-60 com diâmetro de 5,00 mm será utilizado nos estribos dos pilares. As barras devem estar em bom estado de utilização e não apresentar ferrugem.

Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento

O concreto dos pilares deverá apresentar Fck = 25 MPa. Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto e que as fôrmas estejam instaladas corretamente. No decorrer da concretagem o concreto deve ser vibrado com o auxílio de um vibrador, sem que o mesmo encoste nas ferragens e fôrmas. Não se deve vibrar o concreto por tempo demasiado, fazendo com que a água venha para a superfície. A quantidade de mão de obra deve ser suficiente para que a concretagem ocorra de maneira contínua. Conferir o prumo dos pilares ao final da execução.

5.4 ALVENARIA, REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução da nova alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de paredes em chapas de gesso para drywall, com a finalidade de dividir a sala de reunião da nova sala de arquivos. Inicia-se com a utilização de trena, prumo manual ou a laser para o correto posicionamento das guias, montantes e dos pontos de referência, conforme definido em projeto. Em seguida, realiza-se a marcação da posição das guias inferiores com o auxílio de cordão ou fio traçante, e a marcação das guias superiores,



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

tomando como referência a posição das guias inferiores, utilizando prumo manual ou a laser. Na sequência, deve-se aplicar a fita de isolamento acústico (ou banda acústica) na face da guia que ficará em contato com o piso ou teto, sendo obrigatório o uso de fita com largura compatível com a largura das guias. Os cortes e ajustes das guias e montantes devem ser realizados com tesoura apropriada para perfis metálicos. A fixação das guias deve ser feita com espaçamento máximo de 60 cm entre os pontos de fixação, utilizando pinos de aço específicos. As emendas entre guias devem ser feitas sempre de topo, nunca sobrepostas, devendo-se garantir que o piso esteja nivelado e acabado, e que haja alinhamento entre a guia superior (teto) e a inferior (piso). Os montantes devem ser posicionados com o auxílio de trena e prumo, e fixados às guias com alicate punçador, sendo que seu comprimento deve corresponder à altura do pé-direito menos 10 mm. Quando os montantes estiverem em contato com outras estruturas de drywall, a fixação deve ser feita por meio de parafuso do tipo metal-metal. Para os montantes duplos, a fixação entre os perfis deve ser realizada com alicate punçador, podendo ser montados em forma de caixão (com contato entre as abas dos perfis) ou em forma de "H" (com contato entre as almas dos perfis). Deve-se verificar o pé-direito ou a altura da parede (estrutura metálica) para definir a altura adequada das chapas de gesso. Caso seja necessário cortar as chapas, deve-se marcar o local do recorte com lápis e régua, realizar o corte com estilete pressionado sobre a linha demarcada em um dos lados da chapa, dobrá-la no sentido contrário ao corte, e finalizar o corte do verso com o estilete. A fixação das chapas na estrutura metálica (guias e montantes) deve ser feita com parafusos específicos para drywall, mantendo as chapas a 10 mm do piso e respeitando espaçamento máximo de 250 mm entre parafusos, e 10 mm de distância das bordas da chapa. Após a instalação das chapas, deve-se aplicar a primeira camada de massa para tratamento das juntas, posicionar a fita de papel microporosa sobre o eixo da junta e pressioná-la com espátula, aplicando em seguida mais uma camada de massa com desempenadeira, garantindo acabamento uniforme. Por fim, deve-se aplicar a massa para tratamento sobre os parafusos, também com o auxílio de desempenadeira.

Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *10* cm

Será executado cintas de amarração intermediárias em alturas variadas, utilizando blocos canaleta de concreto com dimensões de 9 x 19 x 19 cm, armadas com barras de aço CA-50 de 10,00 mm de diâmetro e preenchidas com graute de resistência característica (fck) de 20 MPa. Os blocos canaletas deverão ser assentados diretamente sobre a alvenaria, garantindo o correto alinhamento com o auxílio de régua de alumínio e realizando os ajustes necessários. Após o assentamento, deve-se aplicar graute no interior dos blocos até atingir uma altura de aproximadamente 3,00 cm, posicionar a armadura e, em seguida, completar o preenchimento com graute até o nível superior do bloco.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

O item contempla o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Contempla também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas e contravergas da janela da nova sala de arquivos.

Chapisco fino peneirado, Emboço comum e Reboco

O Chapisco, Emboço e Reboco serão executados na nova alvenaria. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão;
- Garantir que o traço empregado na preparação das argamassas (chapisco, emboço e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas;
- Verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve a devida aderência à alvenaria; e
- Observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências do projeto e das especificações técnicas.

Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta

A impermeabilização será executada no perímetro da nova sala de arquivos, após a limpeza completa e retirada de resíduos. O serviço compreende:

a) Membrana à base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio solvente, com as características técnicas:

- Coloração preta, com estabilidade físico-química e elasticidade permanente, aplicação a frio e necessidade de proteção mecânica; referência comercial Denverpren da Dever Global, Vedapren da Otto Baumgart, Igolflex Preto da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 13121 e às características técnicas acima descritas;

b) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca

A impermeabilização será executada no perímetro da nova sala de arquivos, conforme as dimensões informadas na memória de cálculo. O serviço compreende:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

a) Membrana à base de polímeros acrílicos dispersos em meio aquoso, com as características técnicas:

- Coloração branca, resistente às intempéries, a ozona, aos raios ultravioletas e a névoa salina; não necessita proteção mecânica; referência comercial Denvercil Super da Dever Global, Hey'dicryl da Viapol, Vedapren Branco da Otto Baumgart, Igoflex Branco da Sika ou equivalente desde que atenda às exigências mínimas da norma NBR 13321 e às características técnicas acima descritas; Contempla também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

5.5 LASTROS E PISO

Lastro de areia

O item contempla o fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro de areia para aumentar a cota da área da nova sala de arquivos.

Lastro de pedra britada

O item contempla o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro de pedra britada para aumentar a cota da área da nova sala de arquivos.

Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm

O item contempla o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para lançar a argamassa com aditivo impermeabilizante sobre a base seca e limpa, nivelar com sarrafo de madeira, de forma a resultar na espessura de 1,5 cm.

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm

Deverá primeiro definir os níveis do contrapiso; assentar taliscas sobre a camada impermeabilizada; molhar a base e polvilhar o cimento (ponte de aderência); lançar e espalhar a argamassa de contrapiso; e finalizar com acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado na espessura final de 3 cm.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m²

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para assentado do piso cerâmico na nova sala de arquivos, na cor a ser aprovadas previamente pelo **CONTRATANTE**, nas medidas 60x60cm utilizando massa apropriada para tal finalidade e rejunte na cor branca ou cinza, de acordo com a cor definida do piso.

5.6 COBERTURA

Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

O item contempla o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica da cobertura do barracão em aço ASTM A36/ A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67. O levantamento estimado do peso da estrutura para confecção da planilha orçamentária foi considerado Banzos em Perfil "G" (Uenrijecido) com medidas 100x40x17 mm e espessura de 2,65mm, sendo Duplo Soldado; também foi considerado Terças em Perfil "G" (Uenrijecido) com medidas 100x40x17 mm e espessura de 2,65mm.

Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm

O item contempla o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvalume, acabamento pré-pintado em ambas as faces, em várias cores, perfil ondulado com 0,50mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial LR-17 da Perfilor, RT-17 da Regional, MBP-17,5 da Grupo MBP, GA-17 da Galvisteel, OND-17 da Santo André distribuidora ou equivalente. Contempla também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Forro em lâmina de PVC

O item contempla o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, autoextinguível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4 x 5/8, espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Tigre, Multiperfil MP100 / MP200 da Multiplast, Plastiforro 100 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Medabil, 100 / 200 da Anflo ou equivalente.

Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m

O item contempla o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; contempla também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

5.7 PORTA E JANELAS

Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação de 01 (uma) porta com dimensões de 1,00 x 2,10m, na cor branca, conforme posição e altura indicadas em projeto. Inicialmente, deve-se conferir se o vão deixado está de acordo com as dimensões da porta e com a folga prevista, sendo 2mm no topo e nas laterais. Em seguida, colocam-se calços de madeira para apoio da porta, intercalando papelão entre os calços e a folha, a fim de evitar danos ao material. A porta deve ser posicionada no vão, verificando-se o sentido de abertura, a cota da soleira, o prumo, o nível e o alinhamento em relação à face da parede. Após essa conferência, marca-se com ponteira a posição dos furos na alvenaria, retira-se a esquadria e realizam-se os furos com broca de vídea de 10mm de diâmetro. O pó gerado deve ser removido com pincel ou soprador, para posterior colocação das buchas de nailon. A esquadria é então reposicionada no vão e fixada com parafusos, repetindo-se as verificações de prumo, nível e alinhamento. Por fim, aplica-se selante em todo o contorno da esquadria, assegurando a vedação da folga entre o marco e o vão.

Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação

O item contempla o fornecimento e a instalação de 03 (três) janelas do tipo basculante, sendo 02 (duas) instaladas na parte interna, em parede de drywall, e 01 (uma) na alvenaria da nova sala de arquivos. Todas as janelas serão em alumínio na cor branca, com vidro liso com 4 mm de espessura, incolor nas janelas interna e opaco na janela externa. Para a instalação, deve-se posicionar a esquadria no interior do vão com o auxílio de chapas de aço ou alumínio, mantendo folgas uniformes nas laterais, no topo e na base. Utilizando a própria esquadria como gabarito, devidamente nivelada e aprumada, marca-se a posição dos parafusos e realiza-se a furação correspondente no vão. Em seguida, aplica-se um cordão contínuo de silicone em todo o contorno da esquadria. A peça deve ser posicionada de fora para dentro da edificação, pressionando-a contra o silicone para garantir a vedação. Após esse passo, a esquadria deve ser fixada com parafusos. Caso as folhas estejam separadas do marco, estas devem ser inseridas nos trilhos e testadas quanto ao seu correto funcionamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Grade de proteção para caixilhos

O item contempla o fornecimento de grade de proteção, para caixilhos, da janela da nova sala de arquivos constituída por: grade confeccionada com barras chatas de 1 1/4 x 3/16, dispostas horizontalmente, verticalmente e no requadro externo da peça, em aço SAE 1010 / 1020; grapas em chapa de aço, ou chumbador de expansão, tipo parabolt, para a fixação do conjunto; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da grade, por meio de grapas, ou chumbadores nas paredes de blocos estruturais, ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; contempla também o fornecimento de solda nas porcas com os parafusos, após a fixação.

Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

O item contempla o fornecimento e instalação de soleiras no portão da entrada e nos banheiros na cor Verde Ubatuba, aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**, espessura de 2 cm e largura de 20 cm, acabamento polido.

5.8 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida à base de resina acrílica

O item contempla o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Contempla também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão e Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Pintura das alvenarias em ambos os lados (interno e externo) da nova sala de arquivos. As superfícies que serão pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura à que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Inicialmente, será aplicado uma demão de fundo selador. Após a superfície completamente seca, as paredes receberão duas demãos de tinta látex acrílica premium, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão manuseadas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As cores deverão ser aprovadas previamente pelo **CONTRATANTE**.

Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica

O item contempla o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica da cobertura, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão);

b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão); referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

O item contempla o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores da grade de proteção da janela externa; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

5.9 PARTE ELÉTRICA

Interruptor com 1 tecla simples e placa

O item contempla o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; contempla também o espelho correspondente.

Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

O item contempla o fornecimento e instalação de tomada de 10 A- 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

O item contempla o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; contempla também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios

O item contempla o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 3/4", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; contempla também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Condutele metálico de 3/4"

O item contempla o fornecimento e instalação de condutele, constituído por: corpo e tampa em alumínio sílcio de alta resistência mecânica, injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto com bitola de 3/4, ou incorporar equipamentos como tomadas, interruptores sejam eles de energia, telefonia ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa tipo cega ou com furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior; referência comercial Wetzel, Tramontina ou equivalente.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'

O item contempla o fornecimento de braçadeira para eletrodutos até 4'' e a mão-de-obra necessária para a instalação da braçadeira.

Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W

O item contempla o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido; referência comercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75 S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Contempla também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

6. DRENAGEM ÁREA EXTERNA

6.1 DEMOLIÇÃO E ESCAVAÇÃO

Demolição manual de concreto simples

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente da calçada para passagem dos tubos de drenagem pluvial; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade; para passagem dos tubos de drenagem pluvial.

6.2 LASTROS, DRENAGEM, REATERRO E PASSEIO (CALÇADA)

Lastro de areia

O item contempla o fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro de areia para aumentar a cota da área externa.

Lastro de pedra britada

O item contempla o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro de pedra britada para aumentar a cota da área externa.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

CA-22 canaleta de águas pluviais em concreto (30cm)

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para instalação de canaleta aberta de concreto usinado Fck 20 MPa, conforme procedimentos a seguir: O terreno deve ser escavado e fortemente apiloado. Lançar o concreto e executar o caimento devidamente. Quando não indicado em projeto, considerar declividade mínima igual a 0,3%. Quando usada com grelha de ferro ou tampa de concreto, executar recorte de 2,5cm em cada lado para apoio das mesmas. O acabamento final deve ser desempenado.

TC-11 tampa de concreto pre-moldada perf. p/ canaleta l=35cm

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para instalação da tampa de concreto pre-moldada perfurada para canaleta. Em toda metragem da canaleta, exceto na frente do portão.

Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; contempla também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

O item contempla o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado das escavações, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

O item contempla o fornecimento de materiais e a mão de obra necessários para a execução do passeio (calçada) e do piso de concreto na área externa. Sobre a base previamente regularizada com lastro de material granular, procede-se à montagem das fôrmas, que devem ser devidamente niveladas, garantindo que o topo esteja no alinhamento correto e respeite a espessura especificada em projeto para o passeio. Em seguida, realiza-se o lançamento do concreto, seguido do seu espalhamento,



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

adensamento, sarrafeamento e desempeno, de forma a obter uma superfície uniforme e com o acabamento adequado. Por fim, executam-se as juntas de dilatação por meio de cortes a seco, conforme especificações técnicas.

7. CORREDOR FUNDO

7.1 PISO DE CONCRETO

Demolição manual de concreto simples

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente do piso de concreto do corredor do fundo; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual

O novo piso de concreto deverá ser compactado, preparado com lastro de brita com 05 centímetros de espessura recobrimdo todos os espaços. O lastro deve ser executado pelo pedreiro e servente em brita 0. Antes do despejo da brita, devem ser removidas as impurezas das valas.

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

O item contempla o fornecimento de materiais e a mão de obra necessários para a execução do passeio (calçada) e do piso de concreto na área externa. Sobre a base previamente regularizada com lastro de material granular, procede-se à montagem das fôrmas, que devem ser devidamente niveladas, garantindo que o topo esteja no alinhamento correto e respeite a espessura especificada em projeto para o passeio. Em seguida, realiza-se o lançamento do concreto, seguido do seu espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno, de forma a obter uma superfície uniforme e com o acabamento adequado. Por fim, executam-se as juntas de dilatação por meio de cortes a seco, conforme especificações técnicas.

7.2 TRINCAS

Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa

O item contempla o fornecimento de: fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa.

Massa corrida à base de resina acrílica

O item contempla o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Contempla também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão e Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Pintura da alvenaria externa encostada no piso de concreto. As superfícies que serão pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

Inicialmente, será aplicado uma demão de fundo selador. Após a superfície completamente seca, as paredes receberão duas demãos de tinta látex acrílica premium, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão manuseadas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As cores deverão ser aprovadas previamente pelo **CONTRATANTE**.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

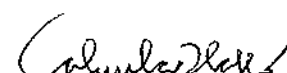
Limpeza final da obra

Após o término da obra, será feita uma limpeza em toda a área que houve obra e seu entorno. Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos acessos, havendo particular cuidado em remover respingos de argamassa e tintas.

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 15 de Julho de 2025.


ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras


GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
Diretora de Obras


ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras





S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

00009
PRANCHA
01/01

PROJETO
EXECUÇÃO DE REFORMAS NO BLOCO DE CADASTRO ÚNICO

LOCAL
RUA ROBERTO CLARK, Nº 543

BAIRRO
CENTRO

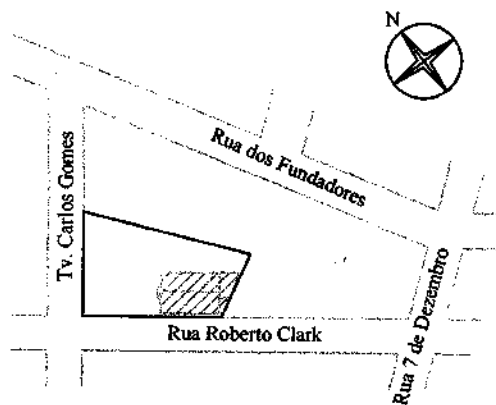
CIDADE
BIRIGUI - S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

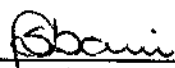
ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala

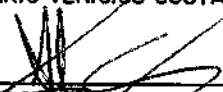


RESPONSÁVEIS:

PREFEITA MUNICIPAL
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI


SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÔNIA REGINA ALBANI


SECRETÁRIO DE OBRAS
ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES


AUTOR DO PROJETO
ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5070193729

ÁREAS:

ÁREA DE REFORMA..... 55,60 m²

Data: 14/07/2025

Escala: Indicada

Desenho: Engº Alex Henrique Gomes Cruz

DESPACHOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

EXECUÇÃO DE REFORMAS NO

BLOCO DE CADASTRO ÚNICO

VIA LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000096

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 16 de setembro de 2025.

À

SECRETARIA DA CASA CIVIL

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INSTITUCIONAL

Vimos mui respeitosamente através do presente solicitar os préstimos dessa ilustre pasta para que auxilie na análise do expediente composto pela Requisição de Serviços nº 1271/2025 (reforma no bloco do Cadastro Único), e ao final orientar sobre qual modalidade o mesmo deverá ser tramitado, considerando a recente COTA Nº 125/2025/SNJ.

Salientamos que, apesar de se tratar de serviços comuns de engenharia, entendemos que o mesmo se enquadra na hipótese de Concorrência fundamentada no artigo 38, §2º, II, do Decreto Municipal nº 7495/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no município, visto que apesar de se tratar de um serviço comum, exige-se uma qualificação técnica específica (conselho de classe e usualmente solicitado comprovação de execução de serviço similar anterior) da empresa que se sagrar vencedora do processo.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe de Serviços da Gestão de Compras


Marceylyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

COTA Nº 130/2025/Casa Civil/PMB

Trata-se da Requisição de Serviços nº 1271/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que planeja a reforma no Bloco de Cadastro Único, localizado na Rua Roberto Clark, nº 543, Centro, na cidade de Birigui, SP.

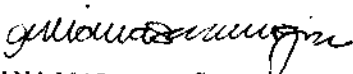
Conforme Ofício 454/2025, da Secretaria de Obras, trata-se de *serviço comum de engenharia*.

Como adiantado por essa Diretoria, a Secretaria de Negócios Jurídicos já analisou situação semelhante e procedeu à orientação no sentido de se licitar tais serviços, a partir de certame que adote a modalidade Pregão, para escolha de empresa para executar referidos serviços comuns de engenharia.

Na ocasião, conforme Cota nº 125/2025/SNJ, a Secretaria de Negócios Jurídicos orientou essa Diretoria a adotar essa prática e expôs os motivos para tanto, fundamentados em artigos e princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal.

Por isso, esta Secretaria, mesmo sem adentrar à análise da legalidade do ato, atividade exclusiva da Secretaria de Negócios Jurídicos, orienta a proceder como orientado por aquela Secretaria.

Birigui, 17 de setembro de 2025.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
Diretora de Planejamento e Controle Institucional



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000097

Birigui, 24 de SETEMBRO de 2025.

À

**SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA NO BLOCO DE CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA
Dados: 2025.09.24 16:39:40 -03'00'
45860
MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA CUNHA
Assinado de forma digital por NATHALIA DA CUNHA
Dados: 2025.09.24 16:39:40 -03'00'

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2025

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconstituir **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE ATUA		SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparini Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Corderiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zaço	William Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Natália da Cunha
5	Darilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabrielle Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini


SAMANTA PAULA AFBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000091

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ÀS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OBRAS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO BLOCO DO CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

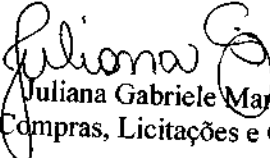
Considerando o objeto, ainda que o ETP e o Termo de Referência não tenham elencado a possibilidade de visita técnica, a presente minuta de edital segue com a sugestão de inclusão, caso entendam não ser pertinente, nos informar em resposta deste.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, observando se as informações trazidas são suficientes para a continuidade dos trâmites, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção ao descritivo do objeto, prazos e obrigações da contratada, condições e obrigações definidas na minuta de Edital e demais anexos, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 09 de outubro de 2025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Sônia Regina Albani
Secretária de Assistência Social

De acordo
09/10/25
Angélica

Rogério Venicius Costa Fernandes
Secretário de Obras

Alex Henrique Gomes Cruz
Chefe de Divisão e Execução de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

010101

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

ÀS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OBRAS

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO BLOCO DO CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

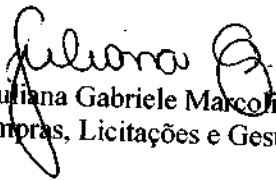
Considerando o objeto, ainda que o ETP e o Termo de Referência não tenham elencado a possibilidade de visita técnica, a presente minuta de edital segue com a sugestão de inclusão, caso entendam não ser pertinente, nos informar em resposta deste.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, observando se as informações trazidas são suficientes para a continuidade dos trâmites, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção ao descritivo do objeto, prazos e obrigações da contratada, condições e obrigações definidas na minuta de Edital e demais anexos, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

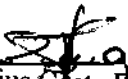
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 09 de outubro de 2025.

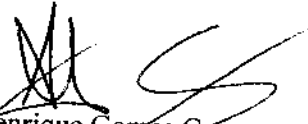
Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Sônia Regina Albani
Secretária de Assistência Social


Rogério Venicius Costa Fernandes
Secretário de Obras


Alex Henrique Gomes Cruz
Chefe de Divisão e Execução de Obras



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO BLOCO DO CASARÃO ÚNICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 ÀS 08:00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 68.213,68 (Sessenta e oito Mil, Duzentos e Treze Reais e Sessenta e Oito Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA
VISITA TÉCNICA	FACULTATIVA – Até um dia antes da data da sessão pública, previsto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



000102

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO BLOCO DO CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 41 / 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, autora e responsável pelo descritivo do material licitado e a respectiva justificativa para sua contratação, através da Secretária de Assistência Social, a Sra. Sônia Regina Albani, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 10/07 de 2025 a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.gov.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO BLOCO DO CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. Todas as despesas para a execução dos serviços, serão por conta da empresa vencedora do certame.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.3. A licitação será dividida em lote, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no **ITEM** de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 68.213,68 (Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Treze Reais e Sessenta e Oito Centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 282 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCF esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS**.

1.8. DA VISITA TÉCNICA

1.8.1. As licitantes interessadas em participar da presente licitação **PODERÃO** efetuar vistoria no local com o objetivo de inteirar-se das condições do mesmo, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução do objeto, e para formulação de suas propostas.

1.8.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das condições e das dificuldades para a execução do objeto e, permitindo aos interessados colher as informações subsidiárias que forem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.8.3. As visitas devem ser previamente agendadas pelo e-mail: engenharia@birigui.sp.gov.br ou pelo telefone: (18) 3643-6170 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública, sendo **até o dia 15/02/2017**, no máximo, nos locais indicados no Anexo II – Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.8.4. Optando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado devidamente identificado, e será acompanhada por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas. Por ocasião da visita técnica, será fornecido à licitante interessada em participar do certame Atestado de Visita Técnica, expedido pelo setor responsável.

1.8.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexa à documentação de Habilitação, uma declaração de que conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

1.8.6. Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Modelo constante no Anexo IX do Edital), assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.8.7. A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pelo setor responsável ou a declaração própria (Anexo IX), conforme exigência no item 1.8.6, deverão obrigatoriamente fazer parte da Habilitação.

1.8.8. A licitante que optar pela NÃO realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades.

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 4.133, de 2024 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade de cada participante a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à exclusão dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.132, de 2021;

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, ou ao poder de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação, controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direitos, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 2.14.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser realizado através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:
- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
 - b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
 - c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
 - d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá exercer a devida diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do decreto nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4.1. PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000100

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de 1%, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 2º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado participar e acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valores unitários e totais dos itens que compõem o item;
- Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.



000100

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I e seus **VALORES**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;
- 5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;
- 5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas e documentos, em qualquer hipótese.
- 5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurados a partir de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bli - Compras e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 1.3378, 1ª T. do STJ - TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que regem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços da presente licitação deverão ser executados no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos e cronograma físico-financeiro.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** O serviço deverá ser executado no Bloco do Cadastro Único, vinculado a Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Roberto Clark, nº 543, Centro- Birigui/SP, conforme Anexo II - Termo de Referência.



000101

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme cronograma físico-financeiro, após a execução dos serviços e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

OBS1: Conforme critérios elencados pela requisitante no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: anulação do prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICATÓRIA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão alterar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2.1. A classificação da proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A classificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item/lote**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aproximadamente de 01% (um por cento) do valor de referência correspondendo a R\$ 682,13 (Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos), conforme requisitado e justificado nos autos, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2012.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, pelo qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores de ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. No intervalo de no máximo três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000100

- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao Recenseamento Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2018.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após a negociação concluída, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



6.24.1.1. O licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar à Administração juntamente a proposta readequada, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

6.24.1.1.1. Demonstrar a exequibilidade de sua proposta quando a mesma se apresentar inexecutável.

6.24.1.2. A aceitabilidade de preços unitários também fica limitada por aqueles estimados nas planilhas orçamentárias. Precedente: Acórdão 2857/2013 – Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.24.1.2.1. Em casos de erros de multiplicação, variações dos critérios de arredondamentos ou de valores unitários inaceitáveis, a planilha orçamentária atrelada à proposta deverá ser retificada, mantendo-se, em qualquer caso, o valor global proposto.

6.24.1.2.2. Nos casos em que os Cronogramas Físico-Financeiros venham a apresentar algum erro, o mesmo poderá ser retificado, mantendo-se para todos os efeitos, o valor global proposto pela licitante.

6.24.2. A proposta de preços readequada, se necessário, com documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma BLL, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 22.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do lote oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante previamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-da-relacao-de-apanados>;

d) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0000110

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta readequada da vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e condições fixadas neste Edital.

7.7.7. Contenham mais de uma vírgula (,) e/ou casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestantes inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contiverem divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o suficiente para cobrir todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. O ajuste se dá no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA BASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000111

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da existência e exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou do administrador da pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Prova de Registro Profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

8.2.4.2. Comprovação de qualificação Técnico-Profissional, nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, de que o(s) profissional(is) esteja(m) testado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de obra ou serviço com a parcela de maior relevância indicada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e reproduzida a seguir:

“Item 5.6.1. – Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM – A36, sem pintura.”

8.2.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em documento timbrado conforme Anexo III deste Edital;

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá informar os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V. Dados para assinatura do Contrato.

8.2.5.4. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no item 8.2.4.2, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo Anexo X.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.112, de 20 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítio eletrônico dos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de encerrar o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro eliminará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não ocorrendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21 - DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C/...../.....

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo documento de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.200 RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



000114

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de ~~30 (trinta) minutos~~;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentação, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será contado na data de continuação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente pelo campo próprio do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver emitido o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

9.7. O prazo para apresentação de contra-razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da publicação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso anula tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na forma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passará diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa da vencedora em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e os procedimentos do art. 90 da Lei 14.133/21, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correto por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. A licitante vencedora deverá prosseguir a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência e cronograma físico-financeiro.

12.1.1. O serviço deverá ser executado no Bloco do Cadastro Único, vinculado a Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Roberto Clark, nº 543, Centro– Birigui/SP, conforme Anexo II – Termo de Referência.

12.1.2. A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos e condições preestabelecidos no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do edital e cronograma físico-financeiro.

12.1.3. A contratada deverá ainda fornecer após a execução do serviço a ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução dos serviços relacionados ao objeto.

12.2. O prazo de execução será automaticamente prorrogado se o objeto (por escopo) não for concluído no período firmado no contrato (art. 111 Lei 14.133/2021).

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).
- 12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 12.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para historiar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviço, a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 12.11. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, cabendo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 12.12. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as previstas na Matriz de Risco (Anexo II deste Edital).
- 12.14. Não serão aceitas subcontratações sem autorização formal prévia da contratante.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Anexo II – Termo de Referência.
- 13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, dar-se-á no ato da execução para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias de observação do serviço, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, nos termos da Cláusula 1, alínea b) do Anexo II – Termo de Referência.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000116

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3.4. A fiscalização de que trata este inciso não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

13.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

13.5. Recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

licitante vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

a) plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;

b) clareza na interpretação.

13.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório. Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos de reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.

13.7. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

13.8. O objeto licitado será recebido:

13.8.1. Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade das especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;

13.8.2. Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deve ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

13.8.3 Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, Engenheiro de Segurança do Trabalho, e Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

13.9.1 A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:

13.9.1.1 Exigir a comprovação de matrícula da Obra no INSS ou no Cadastro Nacional de Obras

(CNO);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000117

13.9.2. Exigir o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

13.9.3. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

13.9.4. Exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

13.9.5. Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

13.10. À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:

13.10.1. Fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Preste de Serviço nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização na forma da cláusula IX do instrumento contratual.

13.10.2. Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

13.11. À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

13.11.1. Acompanhar se os trabalhadores que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento;

13.11.2. Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

13.11.3. Exigir o cumprimento da quanto:

- a) Regularidade por conta INSS e FGTS;
- b) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- c) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- d) Pagamento do 13º Salário;
- e) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
- f) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- g) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
- h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

13.12. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.13. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após cada medição, conforme cronograma físico-financeiro e a devida aprovação do gestor/fiscal, mediante apresentação e registro da Nota Fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula anterior não se relaciona com o local da execução.

14.1.3. Para efeito de pagamento, deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergência, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabiliza por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitêneos nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 16 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre o lucro líquido da Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/compras/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 15/01/2025.

15.1.1. Considera-se um ano a data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.”

15.2. Após o interregno de um ano, automaticamente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o atraso não seja por culpa da contratada.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve-se inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntando-se para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo procedimento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem dos aumentos (matérias-primas, insumos, pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto de obra será executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as alterações de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será oferecido em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sendo o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por apostilamento até a entrega dos serviços por escopo.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na manutenção;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem as obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originarem, estarão sujeitos às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo 1, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela prevista na Legislação vigente**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços em sua forma definitiva.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação implicará diretamente a contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação não serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000120

produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceite de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integrando este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Especificações Técnicas (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, e Matriz de Risco)
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta final
ANEXO VI	Dados para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IX	Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica
ANEXO X	Modelo de Indicação do Responsável Técnico

Birigui - SP, _____ de _____ de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000125

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO BLOCO DO CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REFORMA NO CADASTRO ÚNICO	01 UNIDADE	R\$ 68.213,68	R\$ 68.213,68
--	---------------	---------------	---------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITAIS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer contradição ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 - DO OBJETO

O objeto desta licitação é para contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do Bloco de Cadastro Único, localizada na Rua Roberto Costa, nº 33 - Centro, no Município de Birigui, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes na RS Nº 1271/2025 estabelecidas neste Termo de Referência.

A descrição completa dos itens está na tabela do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME".

Os serviços contemplados no objeto são classificados como serviços comuns de engenharia.

1.1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser executado, a expensas da vencedora, conforme o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (ou a partir da data prevista na ordem de serviços) constantes na Requisição a ser emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço do contrato em que se verifique irregularidade.

O objeto do contrato será recebido em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva;

- **DEFINITIVAMENTE**, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação da conclusão do objeto, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que conste o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os serviços que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser apresentados uma resposta sobre o questionamento ou substituído no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas)



horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a resposta sobre o questionamento não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a assistente social, Fernanda Ribeiro da Silva, pelo telefone (18) 3644-9014.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estudo técnico preliminar, a reforma visa o uso adequado das imediações onde está localizado o local de atendimento do cadastro único, bem como a manutenção e conservação da estrutura predial e ampliação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com a execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos

Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional, nos seguintes termos:

A Comprovação de qualificação Técnico-Profissional se dará nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de serviço com a parcela de maior relevância indicada abaixo:

"Item 5.6.1 - Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura"

A comprovação do vínculo profissional do técnico da Súmula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4 - QUANTIDADE E ENVIO DA PROPOSTA:

A proposta e os preços da vencedora deverá ser apresentada de forma eletrônica, atendendo aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Consignar prazo de execução de serviços não superior a 02 (dois) meses corrido, conforme cronograma em anexo, contados a partir da data ordem de serviço.

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que incidem no valor final da contratação.

Nos orçamentos deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos. A proposta em desacordo com os termos do Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em perfeita execução do serviço ainda:

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando o cronograma de execução e suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas ou si manifestar após a notificação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação do serviço, sem qualquer

ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao serviço da presente licitação.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não serão aceitas subcontratações sem autorização formal prévia da Contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os meses de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, a qualquer tempo e lugar, inclusive quando os danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraiadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Efetuar a troca/reparo ou manifestação após notificação no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do



licitante, ou em que se verificarem vícios, aparentes ou ocultos, o serviço que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Responder, integralmente, por quaisquer danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, ou em virtude de seus atos, independentemente de outras cominações estabelecidas em leis que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outras.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, testes de qualidade dos serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 140 § 4º da Lei 14133/21 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato correm por conta do contratado).

4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Emitir Ordem de Serviço em favor da licitante a quem foram adjudicados os serviços do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, ao local da execução dos serviços com veículo na sede das Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do serviço pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços terão início na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras. Deverão ser seguidos os processos contidos nos memoriais anexos, elaborados e fornecidos pela Secretaria de Obras para execução dos serviços.

5.1 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contrato será gerido pela servidora Fernanda Ribeiro da Silva, assistente social, e fiscalizado pelo servidor Alex Henrique Gomes Cruz, Chefe de Divisão de Execução de Obras.

O gestor e o fiscal acompanharão a execução do objeto e atestar sua conformidade quanto as especificações do edital e o cumprimento das cláusulas contratuais.



7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - Critério de medição:

Serão efetuadas medições mensais, sendo a primeira medição feita 30 dias após a data de início dos Serviços e as demais feitas a cada 30 dias. Não serão admitidos serviços inacabados ou que apresentem pendências, data de emissão do boletim de medição. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição acompanhada de planilha formatada eletronicamente, preenchida e assinada com certificação digital, as quantidades e valores executados, a fim de ser analisada pelo fiscal competente. O fiscal então irá elaborar a planilha com as quantidades e valores verificados, a qual deverá ser assinada pelo representante da Contratada e anexada aos documentos de medição.

7.2 - Prazo para pagamento:

Em até 30 DDL (dias da data líquida). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 - Medidas Acauteladoras:

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será pelo menor preço.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para se chegar ao valor final, foi realizado orçamento conforme as quantidades levantadas e existentes nos documentos técnicos como projeto, memorial de cálculo e planilha orçamentária, sendo esta elaborada com base nas tabelas oficiais de referência de custos: CDHU 198 (Maio/2025), SINAPI (Maio/2025) e FDE (Abril/2025) c/ desonerações, O valor orçado inicialmente é de R\$ 68.213,68 (Sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual ou inserido no Plano de Contratações Anual de 2025 REPROGRAMAÇÃO, e as despesas serão pagas através da ficha de dotação:

SECRETARIA	FICHA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 282



As quantidades evidenciadas no orçamento para a obra em questão foram encontradas a partir do levantamento in loco realizado pela Secretaria de Obras de Birigui, e elaboração de projeto resultando na somatória da área de reforma perfazendo um total de 55,60 m² necessários para a execução além de outros itens complementares.

5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A licitação para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais com qualidade superior cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em prazos menores se comparados com execução feita pela mão-de-obra da própria Administração.

5-JUSTIFICATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de orçamento realizado pela Secretaria de Obras, através de tabelas de referências como: CENAP 98 (Maio/2025), SINAPI (Maio/2025) e FDE (Abril/2025), as despesas com a obra em questão é de R\$ 68.213,68 (Sessenta e oito mil, duzentas e treze reais e sessenta e oito centavos).

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS

OFERECIDAS:

Será considerado o disposto no artigo 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa para execução da obra de Reforma no Bloco de Cadastro Único localizada na Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro, no Município de Birigui, sob responsabilidade da Secretaria de Assessoria Social, base projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo, elaborados pela Secretaria de Obras.

1-JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as necessidades de adequação predial para uso nas salas de atendimento, construção de uma área de armazenamento de produtos e materiais e reforço do piso lateral para evitar falhas na estrutura predial.

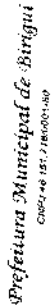
2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual previsto pelo serviço no início de 2025.

3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:



A execução do serviço será realizada por uma única empresa com fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, dessa forma opta-se pelo não parcelamento contratado.

9-RESULTADOS PRETENDIDOS:

Contribuir para melhoria no atendimento público, ampliar o espaço de arquivos, e restaurar a estrutura predial.

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Contribuir para melhoria no atendimento público, ampliar o espaço de arquivos, e restaurar a estrutura predial.

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

ção se aplica.

não se aplica.

De todo o estudo realizado é considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução da Obra de Reforma no Bloco de Cadastro Único.

Figure 1

[illegible]

4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7	4.8	4.9	4.10	4.11	4.12	4.13	4.14	4.15	4.16	4.17	4.18	4.19	4.20	4.21	4.22	4.23	4.24	4.25	4.26	4.27	4.28	4.29	4.30	4.31	4.32	4.33	4.34	4.35	4.36	4.37	4.38	4.39	4.40	4.41	4.42	4.43	4.44	4.45	4.46	4.47	4.48	4.49	4.50	4.51	4.52	4.53	4.54	4.55	4.56	4.57	4.58	4.59	4.60	4.61	4.62	4.63	4.64	4.65	4.66	4.67	4.68	4.69	4.70	4.71	4.72	4.73	4.74	4.75	4.76	4.77	4.78	4.79	4.80	4.81	4.82	4.83	4.84	4.85	4.86	4.87	4.88	4.89	4.90	4.91	4.92	4.93	4.94	4.95	4.96	4.97	4.98	4.99	5.00	5.01	5.02	5.03	5.04	5.05	5.06	5.07	5.08	5.09	5.10	5.11	5.12	5.13	5.14	5.15	5.16	5.17	5.18	5.19	5.20	5.21	5.22	5.23	5.24	5.25	5.26	5.27	5.28	5.29	5.30	5.31	5.32	5.33	5.34	5.35	5.36	5.37	5.38	5.39	5.40	5.41	5.42	5.43	5.44	5.45	5.46	5.47	5.48	5.49	5.50	5.51	5.52	5.53	5.54	5.55	5.56	5.57	5.58	5.59	5.60	5.61	5.62	5.63	5.64	5.65	5.66	5.67	5.68	5.69	5.70	5.71	5.72	5.73	5.74	5.75	5.76	5.77	5.78	5.79	5.80	5.81	5.82	5.83	5.84	5.85	5.86	5.87	5.88	5.89	5.90	5.91	5.92	5.93	5.94	5.95	5.96	5.97	5.98	5.99	6.00	6.01	6.02	6.03	6.04	6.05	6.06	6.07	6.08	6.09	6.10	6.11	6.12	6.13	6.14	6.15	6.16	6.17	6.18	6.19	6.20	6.21	6.22	6.23	6.24	6.25	6.26	6.27	6.28	6.29	6.30	6.31	6.32	6.33	6.34	6.35	6.36	6.37	6.38	6.39	6.40	6.41	6.42	6.43	6.44	6.45	6.46	6.47	6.48	6.49	6.50	6.51	6.52	6.53	6.54	6.55	6.56	6.57	6.58	6.59	6.60	6.61	6.62	6.63	6.64	6.65	6.66	6.67	6.68	6.69	6.70	6.71	6.72	6.73	6.74	6.75	6.76	6.77	6.78	6.79	6.80	6.81	6.82	6.83	6.84	6.85	6.86	6.87	6.88	6.89	6.90	6.91	6.92	6.93	6.94	6.95	6.96	6.97	6.98	6.99	7.00	7.01	7.02	7.03	7.04	7.05	7.06	7.07	7.08	7.09	7.10	7.11	7.12	7.13	7.14	7.15	7.16	7.17	7.18	7.19	7.20	7.21	7.22	7.23	7.24	7.25	7.26	7.27	7.28	7.29	7.30	7.31	7.32	7.33	7.34	7.35	7.36	7.37	7.38	7.39	7.40	7.41	7.42	7.43	7.44	7.45	7.46	7.47	7.48	7.49	7.50	7.51	7.52	7.53	7.54	7.55	7.56	7.57	7.58	7.59	7.60	7.61	7.62	7.63	7.64	7.65	7.66	7.67	7.68	7.69	7.70	7.71	7.72	7.73	7.74	7.75	7.76	7.77	7.78	7.79	7.80	7.81	7.82	7.83	7.84	7.85	7.86	7.87	7.88	7.89	7.90	7.91	7.92	7.93	7.94	7.95	7.96	7.97	7.98	7.99	8.00	8.01	8.02	8.03	8.04	8.05	8.06	8.07	8.08	8.09	8.10	8.11	8.12	8.13	8.14	8.15	8.16	8.17	8.18	8.19	8.20	8.21	8.22	8.23	8.24	8.25	8.26	8.27	8.28	8.29	8.30	8.31	8.32	8.33	8.34	8.35	8.36	8.37	8.38	8.39	8.40	8.41	8.42	8.43	8.44	8.45	8.46	8.47	8.48	8.49	8.50	8.51	8.52	8.53	8.54	8.55	8.56	8.57	8.58	8.59	8.60	8.61	8.62	8.63	8.64	8.65	8.66	8.67	8.68	8.69	8.70	8.71	8.72	8.73	8.74	8.75	8.76	8.77	8.78	8.79	8.80	8.81	8.82	8.83	8.84	8.85	8.86	8.87	8.88	8.89	8.90	8.91	8.92	8.93	8.94	8.95	8.96	8.97	8.98	8.99	9.00	9.01	9.02	9.03	9.04	9.05	9.06	9.07	9.08	9.09	9.10	9.11	9.12	9.13	9.14	9.15	9.16	9.17	9.18	9.19	9.20	9.21	9.22	9.23	9.24	9.25	9.26	9.27	9.28	9.29	9.30	9.31	9.32	9.33	9.34	9.35	9.36	9.37	9.38	9.39	9.40	9.41	9.42	9.43	9.44	9.45	9.46	9.47	9.48	9.49	9.50	9.51	9.52	9.53	9.54	9.55	9.56	9.57	9.58	9.59	9.60	9.61	9.62	9.63	9.64	9.65	9.66	9.67	9.68	9.69	9.70	9.71	9.72	9.73	9.74	9.75	9.76	9.77	9.78	9.79	9.80	9.81	9.82	9.83	9.84	9.85	9.86	9.87	9.88	9.89	9.90	9.91	9.92	9.93	9.94	9.95	9.96	9.97	9.98	9.99	10.00
4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7	4.8	4.9	4.10	4.11	4.12	4.13	4.14	4.15	4.16	4.17	4.18	4.19	4.20	4.21	4.22	4.23	4.24	4.25	4.26	4.27	4.28	4.29	4.30	4.31	4.32	4.33	4.34	4.35	4.36	4.37	4.38	4.39	4.40	4.41	4.42	4.43	4.44	4.45	4.46	4.47	4.48	4.49	4.50	4.51	4.52	4.53	4.54	4.55	4.56	4.57	4.58	4.59	4.60	4.61	4.62	4.63	4.64	4.65	4.66	4.67	4.68	4.69	4.70	4.71	4.72	4.73	4.74	4.75	4.76	4.77	4.78	4.79	4.80	4.81	4.82	4.83	4.84	4.85	4.86	4.87	4.88	4.89	4.90	4.91	4.92	4.93	4.94	4.95	4.96	4.97	4.98	4.99	5.00	5.01	5.02	5.03	5.04	5.05	5.06	5.07	5.08	5.09	5.10	5.11	5.12	5.13	5.14	5.15	5.16	5.17	5.18	5.19	5.20	5.21	5.22	5.23	5.24	5.25	5.26	5.27	5.28	5.29	5.30	5.31	5.32	5.33	5.34	5.35	5.36	5.37	5.38	5.39	5.40	5.41	5.42	5.43	5.44	5.45	5.46	5.47	5.48	5.49	5.50	5.51	5.52	5.53	5.54	5.55	5.56	5.57	5.58	5.59	5.60	5.61	5.62	5.63	5.64	5.65	5.66	5.67	5.68	5.69	5.70	5.71	5.72	5.73	5.74	5.75	5.76	5.77	5.78	5.79	5.80	5.81	5.82	5.83	5.84	5.85	5.86	5.87	5.88	5.89	5.90	5.91	5.92	5.93	5.94	5.95	5.96	5.97	5.98	5.99	6.00	6.01	6.02	6.03	6.04	6.05	6.06	6.07	6.08	6.09	6.10	6.11	6.12	6.13	6.14	6.15	6.16	6.17	6.18	6.19	6.20	6.21	6.22	6.23	6.24	6.25	6.26	6.27	6.28	6.29	6.30	6.31	6.32	6.33	6.34	6.35	6.36	6.37	6.38	6.39	6.40	6.41	6.42	6.43	6.44	6.45	6.46	6.47	6.48	6.49	6.50	6.51	6.52	6.53	6.54	6.55	6.56	6.57	6.58	6.59	6.60	6.61	6.62	6.63	6.64	6.65	6.66	6.67	6.68	6.69	6.70	6.71	6.72	6.73	6.74	6.75	6.76	6.77	6.78	6.79	6.80	6.81	6.82	6.83	6.84	6.85	6.86	6.87	6.88	6.89	6.90	6.91	6.92	6.93	6.94	6.95	6.96	6.97	6.98	6.99	7.00	7.01	7.02	7.03	7.04	7.05	7.06	7.07	7.08	7.09	7.10	7.11	7.12	7.13	7.14	7.15	7.16	7.17	7.18	7.19	7.20	7.21	7.22	7.23	7.24	7.25	7.26	7.27	7.28	7.29	7.30	7.31	7.32	7.33	7.34	7.35	7.36	7.37	7.38	7.39	7.40	7.41	7.42	7.43	7.44	7.45	7.46	7.47	7.48	7.49	7.50	7.51	7.52	7.53	7.54	7.55	7.56	7.57	7.58	7.59	7.60	7.61	7.62	7.63	7.64	7.65	7.66	7.67	7.68	7.69	7.70	7.71	7.72	7.73	7.74	7.75	7.76	7.77	7.78	7.79	7.80	7.81	7.82	7.83	7.84	7.85	7.86	7.87	7.88	7.89	7.90	7.91	7.92	7.93	7.94	7.95	7.96	7.97	7.98	7.99	8.00	8.01	8.02	8.03	8.04	8.05	8.06	8.07	8.08	8.09	8.10	8.11	8.12	8.13	8.14	8.15	8.16	8.17	8.18	8.19	8.20	8.21	8.22	8.23	8.24	8.25	8.26	8.27	8.28	8.29	8.30	8.31	8.32	8.33	8.34	8.35	8.36	8.37	8.38	8.39	8.40	8.41	8.42	8.43	8.44	8.45	8.46	8.47	8.48	8.49	8.50	8.51	8.52	8.53	8.54	8.55	8.56	8.57	8.58	8.59	8.60	8.61	8.62	8.63	8.64	8.65	8.66	8.67	8.68	8.69	8.70	8.71	8.72	8.73	8.74	8.75	8.76	8.77	8.78	8.79	8.80	8.81	8.82	8.83	8.84	8.85	8.86	8.87	8.88	8.89	8.90	8.91	8.92	8.93	8.94	8.95	8.96	8.97	8.98	8.99	9.00	9.01	9.02	9.03	9.04	9.05	9.06	9.07	9.08	9.09	9.10	9.11	9.12	9.13	9.14	9.15	9.16	9.17	9.18	9.19	9.20	9.21	9.22	9.23	9.24	9.25	9.26	9.27	9.28	9.29	9.30	9.31	9.32	9.33	9.34	9.35	9.36	9.37	9.38	9.39	9.40	9.41	9.42	9.43	9.44	9.45	9.46	9.47	9.48	9.49	9.50	9.51	9.52	9.53	9.54	9.55	9.56	9.57	9.58	9.59	9.60	9.61	9.62	9.63	9.64	9.65	9.66	9.67	9.68	9.69	9.70	9.71	9.72	9.73	9.74	9.75	9.76	9.77	9.78	9.79	9.80	9.81	9.82	9.83	9.84	9.85	9.86	9.87	9.88	9.89	9.90	9.91	9.92	9.93	9.94	9.95	9.96	9.97	9.98	9.99	10.00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46.151.718/0001-80

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE REFORMAS NO BLOCO DE CADASTRO ÚNICO

Rua Roberto Clark, nº 543

Centro, Birigui - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Além de todas as informações, procedimentos e normas apresentados neste Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** também está **OBRIGADA** a aderir a todas as instruções, observações, procedimentos, notas e anotações contidas nas planilhas, projetos e memorial de cálculo. Essa medida visa assegurar a eficiente execução do objeto contratual, atendendo integralmente às Normas Brasileiras (NBR's), Normas Regulamentadoras (NR's), e demais regulamentos e procedimentos vigentes.

Durante a execução devem ser observados os seguintes procedimentos:

a) Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços; e

b) É obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação para obra

O item contempla o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, constituída por: chapa de aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Posição de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualquer outro tipo de madeira aceita como Cambará, de 3 x 3. Conforme modelo padrão da CONTRATAÇÃO, disponível no site da Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

2. SERVIÇOS

2.1 REMOÇÃO DA DIVISÓRIA EM DRYWALL E DA JANELA

Retirada de divisória e placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos

O item contempla o fornecimento de mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de madeira ou fibrocimento fixadas em montantes metálicos, contempla também a guarda das peças reaproveitáveis.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

Remoção de Janelas, de forma manual, sem reaproveitamento

O item contempla o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessários para a remoção da janela. Antes de iniciar a remoção, deve-se verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural, checar se os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários estão instalados e usar os Equipamentos de Proteção Individual exigidos para a atividade. A remoção consiste em quebrar o viga, entrar dentro da vedação vertical com auxílio de marreta ao redor da esquadria apertando-a, quebrar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.

2.2 FECHAMENTO DE PARTE DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de alvenaria de vedação para fechamento de parte do vão da janela, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

O item contempla o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábuas de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Contempla também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas e contravergas da nova janela menor.

Chapisco fino peneirado, Emboço comum e Reboco

O Chapisco, Emboço e Reboco serão executados nas novas alvenarias do fechamento de parte do vão da janela. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão;
- Garantir que o traço empregado na preparação das argamassas (chapisco, emboço e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas;
- Verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve a devida aderência à alvenaria; e
- Observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências do projeto e das especificações técnicas.

2.3 NOVA JANELA

Janela de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 200 cm (a x l), 4 fis, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar - fornecimento e instalação

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para o fornecimento e instalação da nova janela com 2,00m de comprimento e 1,50m de altura. Com auxílio de chapas de aço ou alumínio, a esquadria deve ser posicionada no interior do vão, mantendo aproximadamente as mesmas folgas nas duas laterais, no topo e na base. Utilizando como gabarito a própria esquadria, devidamente nivelada e aprumada, deve-se marcar no vão a posição dos parafusos e proceder à furação correspondente. Em seguida, aplicar silicone em forma de cordão em todo o contorno, posicionar a esquadria de fora para dentro da edificação, fazendo pressão no silicone, e aparafusar a esquadria. Caso as folhas estejam separadas do marco, deve-se posicioná-las nos trilhos e testar seu funcionamento.

2.4 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida à base de resina acrílica

O item contempla o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Diasure ou massa FC fabricação Fusacolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalentes. Contempla também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície acabada.

undo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão e Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Pintura látex acrílica de acabamento, verga e contraverga em ambos os lados (interno e externo). As superfícies de serão pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser com cuidado, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, e que as tintas sequem inteiramente.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Inicialmente, será aplicado uma demão de fundo de massa. Após a superfície completamente seca, as paredes receberão duas demãos de látex acrílica premium, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando uma perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta e orientar a aplicação à pintura. As tintas aplicadas serão manuseadas com orientação para aplicação uniforme sem aplicação nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser aplicadas com escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As cores deverão ser aprovadas previamente pelo CONTRATANTE.

3. SALA 05

Exceto pelo item "Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos", todos os demais correspondem aos itens descritos no item 2 - Sala 04.

4. SALA 09

4.1 REMOÇÃO DA DIVISÓRIA EM DRYWALL E DA PORTA

Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos

O item contempla o fornecimento de mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de madeira ou fibrocimento fixadas em montantes metálicos, contempla também a guarda das peças reaproveitáveis.

Retirada de folha de esquadria em madeira

O item contempla o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada porta menor da Sala 09, em folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda da peça reaproveitável.

4.2 FECHAMENTO DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação do vão da porta a ser removida, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

Chapisco fino peneirado, Emboço comum e Reboco

O Chapisco, Emboço e Reboco serão executados na nova alvenaria do fechamento do vão da porta a ser removida. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão;
- Garantir que o traço empregado na preparação das argamassas (chapisco, emboço e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas;
- Verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve a devida aderência à alvenaria; e
- Observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências do projeto e das especificações técnicas.

4.3 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida a base de PVA

O item contempla o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Contempla também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira (caso), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante; lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

O selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão e Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Pintura das paredes do fechamento em ambos os lados. As superfícies que serão pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a ser executada. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais para o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46.151.718/0001-80

Inicialmente, será aplicado uma demão de fundo de fundo. Após a superfície completamente seca, as paredes receberão duas demãos de tinta látex acrílica premium, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada após de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta sobre as superfícies destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão manuseadas com orientação para fabricação e aplicação nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser aplicadas de forma uniforme, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As cores deverão ser aprovadas previamente pelo CONTRATANTE.

5. SALA DE REUNIÃO E NOVA SALA DE ARQUIVO

5.1 REMOÇÃO DA PORTA E DA JANELA E DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Retirada de esquadria metálica em geral

O item contempla o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas da porta interna e do portão externo; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento

O item contempla o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa da janela. Antes de iniciar a remoção, deve-se verificar a estabilidade do elemento com função estrutural.

Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

O item contempla o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes; da Alvenaria a ser demolida para construção da nova sala de arquivos. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Demolição manual de concreto simples

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; do local onde será feito a viga baldrame da nova alvenaria e a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

5.2 FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME

Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa

O item contempla o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm, onde será posteriormente executado os pilares da nova alvenaria.

Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (sem escavação para colocação de fôrmas)

O item contempla o fornecimento de mão de obra qualificada e das ferramentas adequadas para a execução da escavação manual nos locais destinados às vigas baldrames. O processo inicia-se com a marcação no terreno das dimensões das vigas baldrames a serem executadas. Em seguida, realiza-se a escavação das valas utilizando ferramentas manuais como pá, picareta e ponteira, até atingir a cota de assentamento prevista em projeto. Após a escavação, procede-se ao ajuste das laterais com o auxílio de ponteira e pá, garantindo o alinhamento adequado. Por fim, o fundo da vala deve ser nivelado e todo o material solto removido, assegurando uma base limpa e estável para a continuidade dos serviços.

Lona plástica preta - uso geral

O item contempla o fornecimento de lona plástica preta, uso geral, espessura de 150 micras, a ser aplicada nas valas da viga baldrame, e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

Preparo e lançamento manual de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento de concreto

O item contempla o fornecimento de brita com 05 centímetros de espessura, preparados com o concreto de brita com 05 centímetros de espessura recobrindo todos os espaços. O lastro deve ser executado pelo pessoal e servente em brita 0. Antes do despejo da brita, devem ser removidas as impurezas das valas.

Armação de viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem

Para a armação de vigas baldrames serão utilizados aço CA-50 de 10,00 mm. As barras devem estar em bom estado de utilização e não apresentar ferrugem.

Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem

O aço CA-60 com diâmetro de 5,00 mm será utilizado nos estribos nas vigas baldrames. As barras devem estar em bom estado de utilização e não apresentar ferrugem.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, lançamento, adensamento e acabamento

O concreto das vigas baldrame deverá apresentar $f_{ck} = 30$ MPa. Antes do lançamento do concreto, assegurar que as armaduras atendam a todas as disposições do projeto. No decorrer da concretagem o concreto deve ser vibrado com auxílio de uma barra, sem que o mesmo encoste nas ferragens e formas. Não se deve vibrar por tempo demais, fazendo com que a água venha para a superfície, fazendo com que a concretagem ocorra de maneira contínua. Realizar o acabamento no final dos serviços, garantindo uma superfície uniforme.

Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros em cor preta

A impermeabilização será executada em toda superfície superior da viga baldrame após a limpeza completa e retirada de resíduos. O serviço compreende:

- Membrana à base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio solvente, com as características técnicas:
 - Coloração preta, com estabilidade físico-química e elasticidade permanente, aplicação a frio e necessidade de proteção mecânica; referência comercial Denverpren da Dever Global, Vedapren da Otto Baumgart, Igolflex Preto da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 13121 e às características técnicas acima descritas;
- Material acessório e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

5.3 PILARES

Forma plana em compensado para estrutura convencional

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas resinadas de 12 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erismat uncinatum (conhecido como Quatubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); garantindo o nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície do concreto acabado.

Antes da colocação da armadura, deverá ser aplicado produto desmoldante destinado a evitar aderência com o concreto. Também contempla o desforma e descimbramento.

Não pode ser usado óleo queimado ou outro produto que prejudique a uniformidade de coloração do concreto. Devem ser feitas por carpinteiro e ajudante (se houver), com as ferramentas adequadas e em bom estado de conservação.

Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem

Em todo o comprimento dos pilares, deverá conter 4 barras de aço CA-50 com diâmetros de 10,00 mm, conforme indicado no projeto. As barras devem estar em bom estado de utilização e não apresentar ferrugem.

Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem

O aço CA-60 com diâmetro de 5,00 mm será utilizado nos estribos dos pilares. As barras devem estar em bom estado de utilização e não apresentar ferrugem.

Concretagem de pilares, $f_{ck} = 25$ mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento

O concreto dos pilares deverá apresentar $f_{ck} = 25$ MPa. Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendam a todas as disposições do projeto e que as formas estejam instaladas corretamente. No decorrer da concretagem o concreto deve ser vibrado com o auxílio de um vibrador, sem que o mesmo encoste nas ferragens e formas. Não se deve vibrar o concreto por tempo demais, fazendo com que a água venha para a superfície. A quantidade de mão de obra deve ser suficiente para que a concretagem ocorra de maneira contínua. Conferir o prumo dos pilares ao final da execução.

5.4 ALVENARIA, REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO

Alvenaria com revestimento cerâmico de vedação de 9 cm

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução da nova alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com espessura vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, areia hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

Parede com sistema de chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e duas duplas, com guias duplas para paredes com área líquida maior ou igual a 14,0 m², com 12,5 mm de espessura

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de paredes e chapas de gesso para drywall, com a finalidade de dividir a sala de reunião da nova sala de arquivos. Inicia-se com a utilização de trena, prumo manual ou a laser para o correto posicionamento das guias, montantes e dos pontos de referência, conforme definido em projeto. Em seguida, realiza-se a marcação das guias superiores com o auxílio de cordão ou fio traçante, e a marcação das guias inferiores,



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46.151.718/0001-80

tomando como referência a posição das guias inferiores, a ser executada com o auxílio de um prumo manual ou a laser. Na sequência, deve-se aplicar a fita de isolamento acústico (ou banda acústica) na face da guia que ficará em contato com o piso ou teto, evitando o uso de fita com largura compatível com a largura das guias. Os cortes e ajustes das guias e montantes devem ser realizados com tesoura apropriada para perfis metálicos. A fixação das guias deve ser feita com espaçamento máximo de 60 cm entre os pontos de fixação, utilizando pinos de aço específicos. As emendas entre guias devem ser feitas com cuidado, evitando sobreposições, devendo-se garantir que o piso esteja alinhado e acabado, e que as guias estejam alinhadas entre a guia superior (teto) e a inferior (piso). Os montantes devem ser posicionados com o auxílio de trena e prumo, e fixados às guias com alicate pontual, sendo que seu comprimento deve corresponder à altura do pé-direito menos 10 mm. Quando os montantes estiverem em contato com outras estruturas de metal, a fixação deve ser feita por meio de parafuso do tipo metal-metal. Para os montantes que não se fixam entre os perfis deve ser realizada com alicate puncionador, podendo ser usados em forma de calço (com contato entre as abas dos perfis) ou em forma de "L" (com contato entre as almas dos perfis). Deve-se verificar o pé-direito ou a altura da parede (estrutura metálica) para definir a altura adequada das chapas de gesso. Caso seja necessário cortar as chapas, deve-se marcar o local do corte com lápis e régua, realizar o corte com estilete pressionado sobre a linha demarcada em um dos lados da chapa, dobrá-la no sentido contrário ao corte, e finalizar o corte do verso com o estilete. A fixação das chapas na estrutura metálica (guias e montantes) deve ser feita com parafusos específicos para drywall, mantendo as chapas a 10 mm do piso e respeitando espaçamento máximo de 250 mm entre parafusos, e 10 mm de distância das bordas da chapa. Após a instalação das chapas, deve-se aplicar a primeira camada de massa para tratamento das juntas, posicionar a fita de papel microperfurada sobre o eixo da junta e pressioná-la com espátula, aplicando em seguida mais uma camada de massa com desempenadeira, garantindo acabamento uniforme. Por fim, deve-se aplicar a massa para tratamento sobre os parafusos, também com o auxílio de desempenadeira.

Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaletas, espessura de *10* cm

Será executado cintas de amarração intermediárias em alturas variadas, utilizando blocos canaletas de concreto com dimensões de 9 x 19 x 19 cm, armadas com barras de aço CA-50 de 10,00 mm de diâmetro e preenchidas com graute de resistência característica (fck) de 20 MPa. Os blocos canaletas deverão ser assentados diretamente sobre a alvenaria, garantindo o correto alinhamento com o auxílio de régua de alumínio e realizando os ajustes necessários. Após o assentamento, deve-se aplicar graute no interior dos blocos até atingir uma altura de aproximadamente 3,00 cm, posicionar a armadura e, em seguida, completar o preenchimento com graute até o nível superior do bloco.

Vergas, contravergas e pilares de concreto armado

O item contempla o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Contempla também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas e contravergas da janela da nova sala de arquivos.

Chapisco fino penetrado, Emboço comum e Reboco

O Chapisco, Emboço e Reboco serão executados na nova alvenaria. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão;
- Garantir que o traço empregado na preparação das argamassas (chapisco, emboço e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas;
- Verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve a devida aderência à alvenaria, e
- Observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências do projeto e das especificações técnicas.

Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta

A impermeabilização será executada no perímetro da nova sala de arquivos, após a limpeza com graxa e retirada de resíduos. O serviço compreende:

- a) Preparação da base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio solvente, com as características técnicas:
- b) Aplicação da membrana preta, com estabilidade físico-química e elasticidade permanente, aplicação em duas camadas, com necessidade de proteção mecânica; referência comercial Denverpren da Dever Global, Vedapren da Otto Engelgart, Igolflex Preto da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências estabelecidas no NBR 13121 e às características técnicas acima descritas;
- c) Materialização da superfície impermeabilizada.

Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca

A impermeabilização será executada no perímetro da nova sala de arquivos, conforme as dimensões informadas na memória de cálculo. O serviço compreende:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

- a) Membrana à base de polímeros acrílicos dispersos em meio aquoso, com as características técnicas:
- Coloração branca, resistente às intempéries, a ozônio, raios ultravioletas e a névoa salina; não necessita proteção mecânica; referência: Denercill Superdura Dever Global, Heydicryl da Viapoli, Vedapren Branco da Bauhinia, Iggiflex B da Bauhinia ou equivalente desde que atenda às exigências mínimas da norma ABNT NBR 13.21 e às características técnicas acima descritas; Contempla também a preparação e a montagem de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive a limpeza da superfície.

5.5 LASTROS E PISO

Lastro de areia

O item contempla o fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro de areia para aumentar a cota da área da nova sala de arquivos.

Lastro de pedra britada

O item contempla o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro de pedra britada para aumentar a cota da área da nova sala de arquivos.

Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm

O item contempla o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para lançar a argamassa com aditivo impermeabilizante sobre a base seca e limpa, nivelar com sarrafo de madeira, de forma a resultar na espessura de 1,5 cm.

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm

Deverá primeiro definir os níveis do contrapiso; assentar taliscas sobre a camada impermeabilizada; molhar a base e polvilhar o cimento (ponte de aderência); lançar e espalhar a argamassa de contrapiso; e finalizar com acabamento superficial sarrafeado, desmpenado ou alisado na espessura final de 3 cm.

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para assentado do piso cerâmico na nova sala de arquivos, na cor a ser aprovadas previamente pelo CONTRATANTE, nas medidas 60x60cm utilizando massa apropriada para tal finalidade e rejunte na cor branca ou cinza, de acordo com a cor definida do piso.

5.6 COBERTURA

Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

O item contempla o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica da cobertura do barracão em aço ASTM-A36/ A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67. O levantamento estimado do peso da estrutura para confecção da planilha orçamentária foi considerado Banzos em Perfil "G" (Unrijecido) com medidas 100x40x17 mm e espessura de 2,65mm, sendo Duplo Soldado; (Unrijecido) com medidas Terças em Perfil "G" (Unrijecido) com medidas 100x40x17 mm e espessura de 2,65mm.

Telhamento com chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm

O item contempla o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvanizado, acabamento pré-pintado em ambas as faces, em várias cores; perfil ondulado com 0,50mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial LR-17 da Perfilor, RT-17 da Galvalume, MBP-17,5 da Grupo MBP, GA-17 da Galvisteel, QND-17 da Santo André Distribuidora ou equivalente; contempla também materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura metálica ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a necessidade de mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem das telhas.



CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaría de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

5.7 PÓRTA E JANELAS

O item contempla o fornecimento e instalação de forma livre de PVC rígido, autotexturável, imune à corrosão, resistente ao álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 1000 mm e espessuras de 8 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 12 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 mm de espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 200 mm, e de 1000 mm, para lâminas de 1000 mm, com perfil canal de 1 1/2" x 1/2" x 8, e espaçamento de 0,7 mm; com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação: cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Agre, Multiplast MP100 / MP200 da Multiplast, Plastiforro 100 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Mesquita e Anflo ou equivalente.

Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m

O item contempla o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; contempla também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterreadas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

Página 15 de 24

Página 16 de 24

000229



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46.151.718/0001-80

Grade de proteção para caixilhos

O item contempla o fornecimento de grade de proteção para caixilhos, da janela da nova sala de arquivos constituída por: grade confeccionada com barras chatas de 1 1/4 x 3/16, dispostas horizontalmente, verticalmente e diagonalmente, em aço SAE 1010 / 1020; grapas em chapa de aço, ou chumbadores para expansão, para a fixação do conjunto; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da grade, por meio de grapas, ou chumbadores, para as estruturas de concreto ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; contempla também o fornecimento de solas porcas com os parafusos, após a fixação.

Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

O item contempla o fornecimento e instalação de soleiras no portão da entrada dos banheiros na cor Verde Ubatuba, aprovado previamente pelo CONTRATANTE, espessura de 2 cm e largura de 20 cm, acabamento polido.

5.8 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida à base de resina acrílica

O item contempla o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fuscocolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Contempla também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão e Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Pintura das alvenarias em ambos os lados (interno e externo) da nova sala de arquivos. As superfícies que serão pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

Inicialmente, será aplicado uma demão de fundo selador. Após a superfície completamente seca, as paredes receberão duas demãos de tinta látex acrílica premium, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão manuseadas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As cores deverão ser aprovadas previamente pelo CONTRATANTE.

Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica

O item contempla o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica da cobertura, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, preparado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 40 micrômetros (40 cada demão);

b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão); referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumatex ou Suvinil Williams ou equivalente.

Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

O item contempla o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores da grade de proteção da janela externa; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metal alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras

CNPJ 46 151 718/0001-80

5.9 PARTE ELÉTRICA

Interruptor com 1 tecto simples e placa

O item contempla o fornecimento e instalação de interruptor com 1 tecto simples de encastrar, com uma teca fosforescente, com contatos de prata para proteção e falha, com isolamento de 250V, com tampo de plástico branco e acabamento silencioso; contempla também o espelho correspondente.

Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

O item contempla o fornecimento e instalação de tomada de 10 A, 250V, 2P+T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função completa em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Piel Legrand ou equivalente. Norma técnica NBR 14136.

Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR, 90°C

O item contempla o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termoflexível HEPR 90°C e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; contempla também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Eletroduto de PVC rígido rosável de 3/4" - com acessórios

O item contempla o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 3/4", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e bradeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; contempla também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de bradeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Condutete metálico de 3/4"

O item contempla o fornecimento e instalação de condutete, constituído por: corpo e tampa em alumínio sílico de alta resistência mecânica, injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto com bitola de 3/4", ou incorporar equipamentos como tomadas, interruptores sejam eles de energia, telefonia ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa tipo cega ou com furatão compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior; referência comercial Wetzel, Tramontina ou equivalente.

Braceadeira para fixação de eletroduto, até 4"

O item contempla o fornecimento de braceadeira para eletrodutos até 4" e a mão-de-obra necessária para a instalação da braceadeira.

Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W

O item contempla o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitemperatura a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido; referência comercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75 S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Contempla também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

6. DRENAGEM ÁREA EXTERNA

6.1 DEMOLIÇÃO E ESCAVAÇÃO

Demolição manual de concreto simples

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente da calçada para passagem dos tubos de drenagem pluvial; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade, para passagem dos tubos de drenagem pluvial.

6.2 LASTROS, DRENAGEM DE ÁGUA E PASSOIO (CALÇADA)

Lastro de areia

O item contempla o fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apoio do lastro de areia para aumentar a cota da área externa.

Lastro de pedra britada

O item contempla o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apoio do lastro de pedra britada para aumentar a cota da área externa.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

CA-22 canaleta de águas pluviais em concreto (30cm)

O item contempla o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para instalação de canaleta aberta de concreto usinado Formado, Mapeado, conforme procedimentos a seguir: O terreno deve ser escavado e fortemente nivelado. Preparar o concreto para executar o revestimento devedivamente. Quando não indicado no projeto, considerar a mínima inclinação devedivamente. Quando usada com grelha de ferro ou tampas, a canaleta deve ter recorte de 2,5cm em cada lado para apoio das mesmas. O acabamento deve ser feito de acordo com o projeto.

TC-11 tampa de concreto pre-moldada perf. p/ canaleta l=35cm

O item contempla o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para instalação da tampa de concreto pre-moldada perfurada para canaletas. Em caso de metragem da canaleta, excreto na frente do portão.

Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R', DN= 100 mm, inclusive conexões

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; contempla também:

- Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

O item contempla o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado das escavações, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

O item contempla o fornecimento de materiais e a mão de obra necessários para a execução do passeio (calçada) e do piso de concreto na área externa. Sobre a base previamente regularizada com lastro de material granular, procede-se à montagem das formas, que devem ser devidamente niveladas, garantindo que o topo esteja no alinhamento correto e respeite a espessura especificada em projeto para o passeio. Em seguida, realiza-se o lançamento do concreto, seguido do seu espalhamento,

adensamento, sarrafeamento e desmoldo, de forma a obter uma superfície uniforme e com o acabamento adequado. Por fim, executam-se as juntas de dilatação por meio de cortes a seco, conforme especificações técnicas.

7. CORREDOR FUNDO

7.1 PISO DE CONCRETO

Demolição manual de concreto simples

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmoldo, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente do piso de concreto do corredor do fundo; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual

O novo piso de concreto deverá ser compactado, preparado com lastro de brita com 05 centímetros de espessura recoberto todos os espaços. O lastro deve ser executado pelo pedreiro e servente em brita 0. Antes do despejo da brita, devem ser removidas as pedras das valas.

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

O item contempla o fornecimento de materiais e a mão de obra necessários para a execução do passeio (calçada) e do piso de concreto na área externa. Sobre a base previamente regularizada com lastro de material granular, procede-se à montagem das formas, que devem ser devidamente niveladas, garantindo que o topo esteja no alinhamento correto e respeite a espessura especificada em projeto para o passeio. Em seguida, realiza-se o lançamento do concreto, seguido do seu espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desmoldo, de forma a obter uma superfície uniforme e com o acabamento adequado. Por fim, executam-se as juntas de dilatação por meio de cortes a seco, conforme especificações técnicas.

7.2 TRINCAS

Demolição manual de concreto em massa de parede ou teto

O item contempla o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa

O item contempla o fornecimento de: fundo preparador de paredes, de Suvinil ou equivalente; diluente, referência 6870 da Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatop da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: aplicação da trinta, remoção de massa com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento na proporção 2:1; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparação da emulsão acrílica (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; aplicação de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentem trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa.

Massa corrida à base de resina acrílica

O item contempla o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil Glasurit, ou massa FC fabricação Fuscocolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Contempla também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão e Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Pintura da alvenaria externa encostada no piso de concreto. As superfícies que serão pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

Inicialmente, será aplicado uma demão de fundo selador. Após a superfície completamente seca, as paredes receberão duas demãos de tinta látex acrílica premium, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão manuseadas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimto, falhas ou marcas de pincéis.

As cores deverão ser aprovadas previamente pelo CONTRATANTE.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza final da obra

Após o término da obra, será feita uma limpeza em toda a área que houve obra e seu entorno. Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos acessos, havendo particular cuidado em remover respingos de argamassa e tintas.

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 15 de Julho de 2025.

ALVARO HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras

GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
Diretora de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

MEMORIAL DE CÁLCULO

EXECUÇÃO DE REFORMAS NO BLOCO DE CADASTRO ÚNICO

Rua Roberto Clark, nº 543

Centro, Birigui - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

MEMORIAL DE CÁLCULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação para obra

Área da Placa: 2,00m * 1,50m = 3,00 m²

Total: 3,00 m²

2. SALA 04

2.1 REMOÇÃO DA DIVISÓRIA EM DRYWALL E DA JANELA

Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos

Área de Remoção do Drywall: 3,40m de comprimento * 3,10m de altura = 10,54 m²

Total: 10,54 m²

Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento

Área de Remoção da Janela Existente: 4,40m de comprimento * 1,50m de altura = 6,60 m²

Total: 10 m²

2.2 REVESTIMENTO DE PARTE DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria de bloco cerâmico com espessura de 19 cm

Área de Fechamento das Janelas da Janela Existente, visto que a nova Janela será menor: 1,20m de comprimento * 1,50m de altura * 2 lados = 3,60 m²

Total: 3,60 m²



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Vergas, contravergas e pilares de concreto armado

Vergas e Contravergas para a nova Janela. Fórmula da verga e contraverga: Comprimento = Largura do vão / 2,5 + Largura do vão, sendo o vão da nova janela será de 2,00m
Comprimento = $2,00 / 2,5 + 2 = 2,80m$
Volume da Verga/Contraverga: $2,80m * 0,30m * 0,10m$ de altura * 2 lados = 0,17 m³

Total: 0,17 m³

Chapisco fino penetrado; Emboço comum; e Reboco

Área de Fechamento da Janela: $(1,20m + 0,30m + 1,20m)$ de comprimento * 2 lados = 8,10m²
Área da Verga e Contraverga: $2,80m$ de comprimento * $0,10m$ de altura * 4 lados = 1,12m²
Área da Base e do Topo da nova Janela: $2,00m$ de comprimento * $0,30$ de largura * 2 lados = 1,20m²
Área total de Chapisco: $8,10m^2 + 1,12m^2 + 1,20m^2 = 10,42 m^2$

Total: 10,42 m²

2.3 NOVA JANELA

Janela de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 200 cm (a x l), 4 fls, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar - fornecimento e instalação

Área da nova Janela: $2,00m$ de comprimento * $1,50m$ de altura = 3,00 m²

Total: 3,00 m²



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

2.4 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida à base de resina acrílica; Fundo selador acrílico; e Pintura látex acrílica premium

Área de Fechamento da Janela: $(1,20m + 0,30m + 1,20m)$ de comprimento * $1,50m$ de altura * 2 lados = 8,10m²

Área da Verga e Contraverga: $2,80m$ de comprimento * $0,10m$ de altura * 4 lados = 1,12m²

Área da Base e do Topo da nova Janela: $2,00m$ de comprimento * $0,30$ de largura * 2 lados = 1,20m²

Área total de Chapisco: $8,10m^2 + 1,12m^2 + 1,20m^2 = 10,42 m^2$

Total: 10,42 m²

3. SALA 05

3.1 REMOÇÃO DA JANELA

Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento

Área de Remoção da Janela Existente: $4,40m$ de comprimento * $1,50m$ de altura = 6,60

Total: 6,60 m²

3.2 FECHAMENTO DE PARTE DO VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm

Área de Fechamento das Laterais da Janela Existente, visto que a nova Janela será menor: $1,20m$ de comprimento * $1,50m$ de altura * 2 lados = 3,60 m²

Total: 3,60 m²



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

Vergas e Contravergas para a nova Janela. Fórmula da verga e contraverga: Comprimento = Largura do vão / 2,5 + Largura do vão, sendo o vão da nova janela de 2,00m
Comprimento = 2,00 / 2,5 + 2 = 2,80m
Volume da Verga/Contraverga: 2,80m * 0,30m de largura * 0,10m de altura = 0,084 m³
lados = 0,17 m³

Total: 0,17 m³

Chapisco fino penetrado; Emboço comum; e Reboco

Área de Fechamento da Janela: (1,20m + 0,30m + 1,20m) de comprimento * 1,50m de altura * 2 lados = 8,10m²
Área da Verga e Contraverga: 2,80m de comprimento * 0,10m de altura * 4 lados = 4,48m²
Área da Base e do Topo da nova Janela: 2,00m de comprimento * 0,30 de largura * 2 lados = 1,20m²
Área total de Chapisco: 8,10m² + 1,12m² + 1,20m² = 10,42 m²

Total: 10,42 m²

3.3 NOVA JANELA

Janela de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 200 cm (a x l), 4 fls, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar - fornecimento e instalação

Área da nova Janela: 2,00m de comprimento * 1,50m de altura = 3,00 m²

Total: 3,00 m²

3.4 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida à base de resina acrílica; Fundo selador acrílico; e Pintura látex acrílica premium

Área de Fechamento da Janela: (1,20m + 0,30m + 1,20m) de comprimento * 1,50m de altura * 2 lados = 8,10m²

Área da Verga e Contraverga: 2,80m de comprimento * 0,10m de altura * 4 lados = 1,12m²

Área da Base e do Topo da nova Janela: 2,00m de comprimento * 0,30 de largura * 2 lados = 1,20m²

Área total de Chapisco: 8,10m² + 1,12m² + 1,20m² = 10,42 m²

Total: 10,42 m²

4. SALA 09

4.1 REMOÇÃO DA DIVISÓRIA EM DRYWALL E DA PORTA

Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos

Área de Remoção do Drywall: 4,72m de comprimento * 3,10m de altura = 14,63 m²

Total: 14,63 m²

Retirada de porta de esquadria em madeira

Retirada da porta: 1,00 unidade

Total: 1,00 unid.

4.2 FECHAMENTO DE PARTES EM VÃO COM ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria de bloco cerâmico com vedação de 9 cm

Área de fechamento do vão da porta: 0,80 de comprimento * 2,10m de altura = 1,68 m²

Total: 1,68 m²



Chapisco fino peneirado; Emboco comum; e Reboco

Área de Fechamento da Porta: 0,80m de comprimento * 1,10m de altura * 2 lados = 3,36 m²

Total: 3,36 m²

4.3 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida à base de resina acrílica; Fundo selador acrílico; e Pintura látex acrílica premium

Área de Fechamento da Porta: 0,80m de comprimento * 2,10m de altura * 2 lados = 3,36 m²

Total: 3,36 m²

5. SALA DE REUNIÃO E NOVA SALA DE ARQUIVO

5.1 REMOÇÃO DA PORTA E DA JANELA E DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Retirada de esquadria metálica em geral

Área do Portão Externo: 2,10m * 1,00m = 2,10m²

Área da Porta Interna: 2,10m * 0,80m = 1,68m²

Total: 2,10m² + 1,68m² = 3,78 m²

Total: 3,78 m²

Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento

Área da Janela: 1,10m * 0,70m = 0,77 m²

Total: 0,77 m²

Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Volume de Alvenaria a ser demolida – Parede da Porta/Janela: 3,23m * 3,40m = 10,98m³ - áreas de porta e janela. Área final: 10,98m² - 1,68m² = 9,30m² * 0,15m de espessura = 1,395m³

Volume de Alvenaria a ser demolida – Parede da Portão Externo: 2,40m * 0,20m = 0,48m³ * 0,15m de espessura = 0,07m³

Volume Total: 1,28m³ + 0,07m³ = 1,35 m³

Total: 1,35 m³

Demolição manual de concreto simples

Volume de Demolição de Concreto Simples da Viga Baldrame: (5,02m + 1,26m) de extensão * 0,15m de largura * 0,05m de espessura = 0,05 m³

Total: 0,05 m³

5.2 FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME

Breca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa

Serão 4 brocas com profundidade de 2,00m cada: 4,00 unid. * 2,00m = 8,00 m

Total: 8,00 m

Escavação para viga baldrame ou sapata corrida (sem escavação para colocação de fôrma)

Volume de Escavação Manual da Viga Baldrame: (5,02m + 1,26m) de extensão * 0,15m de largura * 0,25m de espessura = 0,24 m³

Total: 0,24 m³

Lona plástica para uso geotêxtil

Área de Lona Plástica para Viga Baldrame: (5,02m + 1,26m) de extensão * 0,85 m de largura = 5,34 m²

Total: 5,34 m²



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com uso de brita, lançamento manual

Volume da Camada de Brita do fundo da Viga Baldrame: (5,02m + 1,26m) de extensão * 0,15m de largura * 0,05m de espessura = 0,05 m³

Total: 0,05 m³

Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem

Quilo da Armadura da Viga Baldrame: (5,02m + 1,26m) de extensão * 4,00 barras * 0,617 kg/ do aço 10mm = 15,50 kg

Total: 15,50 Kg

Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5 mm - montagem

Quilo dos Estribos da Viga Baldrame: (5,02m + 1,26m) de extensão / 0,20cm = 31,00 estribos * 0,68m de comprimento cada * 0,154 kg/ do aço 5mm = 3,25 kg

Total: 3,25 Kg

Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 30 mpa, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento

Volume de Concreto da Viga Baldrame: (5,02m + 1,26m) de extensão * 0,15m de largura * 0,20m de espessura = 0,19 m³

Total: 0,19 m³

Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta

Área de Impermeabilização da Viga Baldrame: (5,02m + 1,26m) de extensão * 0,15m de largura da face superior = 0,94 m²

Total: 0,94 m²



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

5.3 PILARES

Forma plana em compensado para estrutura convencional

Área das formas de madeira dos Pilares: 4,00m de altura * 0,54m de largura dos 4 lados * 4 unid. de Pilar = 8,64 m²

Total: 8,64 m²

Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem

Quilo da Armadura dos Pilares: 4,00m de altura * 4,00 barras * 0,617 kg/ do aço 10mm * 4 unid. de Pilar = 39,49 kg

Total: 39,49 Kg

Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem

Quilo dos Estribos dos Pilares: 4,00m de altura / 0,15cm = 27,00 estribos * 0,52m de comprimento cada * 0,154 kg/ do aço 5mm * 4 unid. de Pilar = 8,65 kg

Total: 8,65 kg

Concretagem dos pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento

Volume de Concreto dos Pilares: 4,00m de altura * 0,15m de largura * 0,12m de espessura * 4,00 unid. de Pilar = 0,29 m³

Total: 0,29 m³

5.4 ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS E IMPERMEABILIZAÇÃO

Alvenaria de blocos cerâmicos de vedação de 9 cm

Área de Alvenaria: (5,02m + 1,26m) de extensão * 4,00m de altura = 25,12m² - 1,53m² da janela = 23,59 m²

Total: 23,59 m²



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso simples e estrutura metálica com guias duplas para paredes com duas faces igual a 6 m², com vãos

Área de Drywall: 3,74m de extensão * 3,10m de altura = 11,59m² - 1,68m² da porta - 1,54m² das janelas = 8,37 m²

Total: 8,37 m²

Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de cintas canaladas, espessura de *10* cm

Extensão da Cinta de Amarração da nova alvenaria: (5,02m + 1,26m) de extensão * 2 cintas = 12,56 m

Total: 12,56 m

Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

Volume da Verga e Contraverga da Janela: 1,26m de extensão * 0,15m de largura * 0,10cm de altura * 2 unidades = 0,04 m³

Total: 0,04 m³

Chapisco fino peneirado; Emboço; e Reboco

Metragem Quadrada de Chapisco, Emboço e Reboco da nova Alvenaria:

Área 1: (5,02m + 1,26m) de extensão * 4,00m de altura = 25,12m² - 1,53m² da janela = 23,59m²

Área 2: 1,26m de extensão * 4,00m de altura = 5,04m² - 1,53m² da janela = 3,51m²

Área 3: 5,02m de extensão * (4,00m - 2,40m do muro existente) de altura = 8,03m²

Área Total = 23,59m² + 3,51m² + 8,03m² = 35,13 m²

Total: 35,13 m²

Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta

Metragem Quadrada de Impermeabilização na cor preta:

Área 1: (4,58m + 5,02m + 3,23) de extensão * 0,30m de altura = 3,85m²

Área 2: 5,02m de extensão * 0,50m de altura = 2,51m²

Área Total = 3,85m² + 2,51m² = 6,36 m²

Total: 6,36 m²



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca

Metragem Quadrada de Impermeabilização na cor branca: (4,58m + 1,26m + 5,02m + 1,26m) de extensão * 0,50m de altura = 6,06 m²

Total: 6,06 m²

5.5 LASTROS E PISO

Lastro de areia

Volume do Lastro de Areia para aumentar a cota do terreno: 10,10m² de área * 0,10m de altura = 1,01 m³

Total: 1,01 m³

Lastro de pedra britada

Volume do Lastro de Pedra Britada para aumentar a cota do terreno: 10,10m² de área * 0,15m de altura = 1,52 m³

Total: 1,52 m³

Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm; Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo metálico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização não acabamento não reforçado, espessura 3cm; e Revestimento cerâmico para piso em placa tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área superior que 10 m²

Área da Impermeabilização de superfície, Contrapiso em Argamassa e Revestimento cerâmico: 10,10 m²

Total: 10,10 m²



5.6 COBERTURA

Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, serigrafada, pintura

Peso da Estrutura Metálica da Cobertura:

Banzos em Perfil G (Uenrijecido) Duplo Soldado, medidas de 100x40x1,27mm

Espessura de 2,65mm; 10,73m de extensão * 4,10 Kg/m * 2,65mm = 115,48 Kg

Terças em Perfil G (Uenrijecido), medidas de 100x40x1,27mm

9,63m de extensão * 4,10 Kg/m = 39,48 Kg

Peso Total = 127,47 Kg

Total: 127,47 Kg

Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfilado, espessura de 0,50 mm

Área de Telhamento: 12,00 m²

Total: 12,00 m²

Forro em lâmina de PVC

Área de Forro em Lâmina de PVC: 10,10 m²

Total: 10,10 m²

Caixa, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m

Metragem de Calhas e Rufos: (3,86m + 5,35m) de extensão de Rufo + 5,35m de

extensão de calha = 14,56 m

Total: 14,56 m

Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R',

DN= 100 mm, inclusive conexões

Metragem de Tubo PVC para calha do telhado: 4,00 m

Total: 4,00 m

5.7 PORTA E JANELAS

Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação

Área da Porta de Alumínio: 2,10m de altura * 0,80m de comprimento = 1,68 m²

Total: 1,68 m²

Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. exclusive alizar, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação

Área das Janelas: (1,10m de comprimento * 0,70m de altura * 2,00 unidades) + (0,90m de comprimento * 1,70m de altura) = 1,54m² + 1,53m² = 3,07 m²

Total: 3,07 m²

Grade de proteção para caixilhos

Área da Grade de Proteção da Janela Externa: 1,00m de comprimento * 1,70m de altura = 1,70 m²

Total: 1,70 m²

Peitoril e soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Metragem da soleira da Porta e do Peitoril da Janela Externa: 0,80m de soleira da porta e 0,90m de peitoril da janela = 1,70m

Total: 1,70 m



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

5.8 MASSA CORRIDA E PINTURA

Massa corrida à base de resina acrílica; Fundo selador acrílico; aplicação manual em parede, uma demão; e Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Área de Massa Acrílica, Fundo Selador Acrílico e Pintura Látex Acrílico: 1,53m²
Área 1: (5,02m + 1,26m + 4,58m) de extensão * 4,00m de altura = 35,52m² - 1,53m²
janela = 41,91m²
Área 2: 1,26m de extensão * 4,00m de altura = 5,04m² - 1,53m²
Área 3: 5,02m de extensão * (4,00m - 2,40m do muro existente) de altura = 3,61m²
Área 4: 3,74m de extensão * 3,10m de altura * 2 lados = 23,11m² - 3,36m² da porta = 3,08m² das janelas = 16,75m²
Área Total = 41,91m² + 3,51m² + 8,03m² + 16,75m² = 70,20 m²

Total: 70,20 m²

Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica

Peso da Estrutura Metálica da Cobertura a ser Pintada:

Banços em Perfil G (Uenrijecido) Duplo Soldado, medidas de 100x40x17 mm e Espessura de 2,65mm: 10,73m de extensão * 4,10 Kg/m * 2 Perfis = 87,99 Kg
Tercas em Perfil G (Uenrijecido), medidas de 100x40x17 mm e Espessura de 2,65mm: 9,63m de extensão * 4,10 Kg/m = 39,48 Kg
Peso Total = 87,99Kg + 39,48Kg = 127,47 Kg

Total: 127,47 Kg

Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Área de Pintura da Grade de Proteção da Janela Externa: 1,00m de comprimento * 1,70m de altura = 1,70 m²

Total: 1,70 m²

5.9 PARTE ELÉTRICA

Interruptor com 1 tecla simples e placa; e Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

Será instalado 1 interruptor simples e 1 tomada de 10 A na Nova Sala de Arquivos, totalizando 1,00 conjunto cada

Total: 1,00 CJ



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Extensão de Cabo de Cobre para parte Elétrica da Nova Sala de Arquivos: 60,00 m

Total: 60,00 m

Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios

Extensão de Eletroduto de PVC rígido para passagem do cabos elétricos do interruptor e da tomada da Nova Sala de Arquivos: 3,00 m

Total: 3,00 m

Condutete metálico de 3/4"

Condutetes do interruptor e da tomada da Nova Sala de Arquivos: 2,00 conjuntos

Total: 2,00 CJ

Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"

Braçadeiras para fixação do eletroduto do interruptor e da tomada da Nova Sala de Arquivos: 2,00 unidades

Total: 2,00 unid.

Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1300 lm, 800 lm, potência de 15 W a 24 W

Luminárias LED da Nova Sala de Arquivos: 2,00 unidades

Total: 2,00 unid.

6. DRENAGEM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO

6.1 DEMOLICÃO DE ESCAVAÇÃO

Demolição manual de concreto simples

Volume de Demolição de Concreto Simples: 3,54m de extensão * 0,30m de largura * 0,05m de espessura = 0,05 m³
Unidades = 0,16 m³

Total: 0,16 m³



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou trincheira com profundidade máxima de 1,5 m

Volume de Escavação Manual:

Volume 1: 3,54m de extensão * 0,30m de largura * 0,05m de espessura = 0,48m³

Volume 2: (4,36m + 4,36m + 3,72m) de extensão * 0,30m de largura * 0,05m de espessura = 2,61m³

Volume Total de Escavação: 0,48m³ + 2,61m³ = 3,09 m³

Total: 3,09 m³

6.2 LASTROS, DRENAGEM, REATERRO E PASSEIO (CALÇADA)

Lastro de areia

Volume de Lastro de Areia:

Volume 1: 22,87m² de área * 0,07m de espessura = 1,60m³

Volume 2: 3,54m de extensão * 0,30m de largura * 0,05m de espessura * 3,00 unidades = 0,16m³

Volume 3: (4,36m + 4,36m + 3,72m) de extensão * 0,30m de largura * 0,05m de espessura = 0,19m³

Volume Total de Lastro de Areia: 1,60m³ + 0,16m³ + 0,19m³ = 1,95 m³

Total: 1,95 m³

Lastro de pedra britada

Volume de Lastro de Pedra Britada: 22,87m² de área * 0,05m de espessura * 3,00 unidades = 1,14 m³

Total: 1,14 m³

CA-22 canaleta de águas pluviais em concreto (30cm); e TC-11 tampa de concreto pre-moldada perf. p/ canaleta l=35cm

Extensão de Canaleta e Tampa de Concreto: 1,00m * 3,00 unidades = 3,00 m

Total: 3,00 m



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões

Extensão de Tubo PVC: 7,89m * 2,00 unidades de tubos * 3,00 pontos de drenagem = 47,34 m

Total: 47,34 m

Reaterro manual aplicado sem controle de compactação

Volume de Reaterro Manual: (4,36m + 4,36m + 3,72m) de extensão * 0,30m de largura * 0,50m de espessura = 1,87 m³

Total: 1,87 m³

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

Volume de Concreto de Passeio (Calçada):

Volume 1: 22,87m² de área * 0,06m de espessura = 1,37m³

Volume 2: 3,54m de extensão * 0,30m de largura * 0,05m de espessura * 3,00 unidades = 0,16m³

Volume Total de Concreto: 1,37m³ + 0,16m³ = 1,53 m³

Total: 1,53 m³

7. CORREÇÃO DE NÍVEL

7.1 REATERRO DE CONCRETO

Reaterro manual de concreto simples

Volume de Demolição de Concreto Simples: 22,63 m² de área * 0,11m de espessura = 2,49 m³

Total: 2,49 m³



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com lançamento manual

Volume de Preparo do Fundo de Vala com Brita: 2,13 m³ de área * 0,05m de espessura = 1,13 m³

Total: 1,13 m³

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, em obra, acabamento convencional, não armado

Volume de Concreto: 22,63 m² de área * 0,06m de espessura = 1,36 m³

Total: 1,36 m³

7.2 TRINCAS

Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Área de Demolição de Revestimento: 18,86m de extensão * 0,40m de largura = 7,54 m²

Total: 7,54 m²

Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa

Metragem Linear Total de Reparo de Trincas: 10,00 m de extensão

Total: 10,00 m

Massa corrida à base de resina acrílica; Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão; e Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos

Área de Massa Acrílica, Fundo Selador Acrílico e Pintura Látex Acrílica Premium: 18,86m de extensão * 0,40m de largura = 7,54 m²

Total: 7,54 m²



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Obras CNPJ 46 151 718/0001-80

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 Serviços complementares

Limpeza final da obra

Área Final de Limpeza da Obra

Área 1 – Nova Sala de Arquivos: 10,10 m²

Área 2 – Drenagem: 22,87 m²

Área 3 – Corredor do Fundo: 22,63 m²

Área Total de Limpeza = 10,10m² + 22,87m² + 22,63m² = 55,60 m²

Total: 55,60 m²

SECRETARIA DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 15 de Julho de 2025.

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras

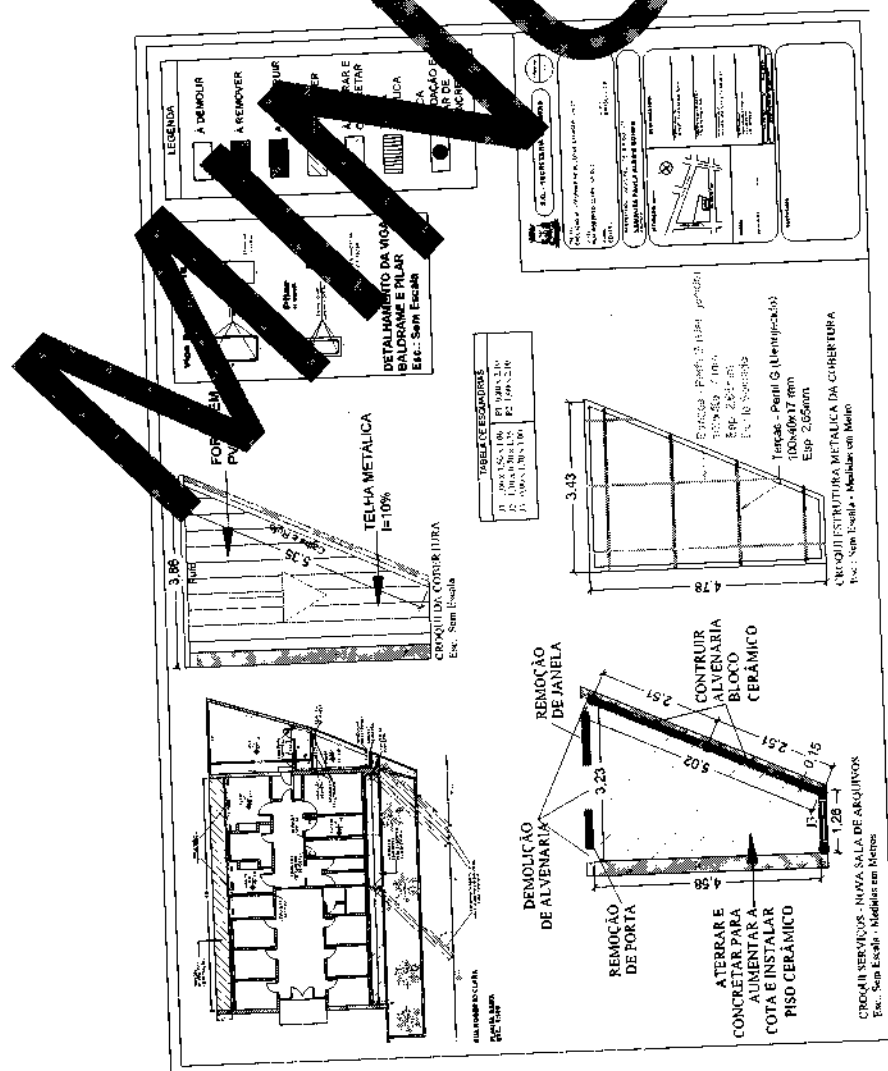
GABRIELA RODRIGUES S. CARDOSO
Diretora de Obras

RODRIGO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

000180

ACE	TIPO	PROTEÇÃO	CONDIÇÃO	INTERIO	EXTERIO
R01	Execução	Bombas, furos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos	Projetos executados por falta de planejamento no sistema de segurança no canteiro de obras	Atendimento aos e/ou de condição da obra	Insatisfação de milhares de sistemas de segurança
R02	Execução	Falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços	Problemas ocasionados devido a falta de mão de obra especializada para a execução dos serviços contratados	Acumulação de peças de condição da obra	Ação para a contratação de mão de obra em quantidade necessária suficiente para a execução dos serviços contratados
R03	Execução	Materiais em desacordo com as especificações técnicas	Projetos ocultos devido a entrega de material em desacordo com as especificações técnicas, aderência para a execução da obra	Exatidão de serviços com qualidade técnica e condições de segurança	Condição dos materiais executados e materiais não utilizados para a execução dos serviços contratados
R04	Execução	Talão de sanitização	Acidentes e incidentes ocasionados por falta de sinalização da obra	Diários técnicos e fotografias	Materiais de utilização no local de execução dos serviços
R05	Execução	Falta ou má utilização de EPI ou EPC ou má utilização dos mesmos	Realização de EPI ou EPC ou má utilização dos mesmos	Recursos de segurança dos servidores ou recursos	Execução e a disponibilização dos EPIs e EPCs
R06	Execução	Exatidão identificada nos elementos de controle amostral, finalizados, parâmetros, regras e tipos	Parâmetros identificados nos elementos de controle amostral, finalizados, segregados, finalizados, parâmetros, regras e tipos	Exatidão de serviços com qualidade técnica e condições de segurança	Exatidão de serviços com qualidade técnica e condições de segurança
R07	Execução	Exatidão de serviços com qualidade técnica e condições de segurança	Alargamento de serviços em locais não autorizados, aplicação de serviços em locais não autorizados	Projetos finalizados para a execução dos serviços com qualidade técnica e condições de segurança	Projeção de serviços com qualidade técnica e condições de segurança
R08	Execução	Caso ocorra em locais não autorizados	Exatidão de serviços com qualidade técnica e condições de segurança	Projeção de serviços com qualidade técnica e condições de segurança	Projeção de serviços com qualidade técnica e condições de segurança

ALEX HENRIQUE GOMES CRUZ
Chefe de Divisão de Execução de Obras





Prefeitura Municipal de Bui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, insinuado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, participante do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, sob as penas da lei.

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____; se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **não existe qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, ou agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para pessoa com deficiência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere às obrigações do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no inciso II do artigo 177, X da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de agosto de 2.014 e 155 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial, ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração relatórios ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) Para o caso de empresas em recuperação Extra-judicial, ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por fim, declara que está apta a prestar declaração na forma e sob as penas da Lei.

Bingui-SP, _____ de _____ de 2.025.

(Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apoiado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

000230



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000139

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e o critério de empate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização deste licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000140

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2025

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO BLOCO DO CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REFORMA NO CADASTRO ÚNICO	01 UNIDADE	R\$	R\$

(PREÇO REALIZADO POR LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

(DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados pelo Pregão Eletrônico nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESA OPERACIONAL	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000145

ANEXO VI **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL

INSC. MUNICIPAL

TELEFONE: ()

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO:

RG:

(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)

CPF:

NOME COMPLETO:

RG:

(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)

CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

(Caso não tenha sido escolhido no processo licitatório, poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, é necessária a aprovação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).

NOME COMPLETO:

RG:

(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

CARGO QUE EXERCE:

ENDEREÇO DOMICILIAR:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:



Prefeitura Municipal de Birigui

00014

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____ / 2025.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº ____, CPF/MF nº ____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida na Rua ____, bairro ____, na cidade de ____, Estado de ____, CEP: ____, endereço eletrônico ____, representada neste ato por seu ____, o(a) **SR(A)**, ____, RG nº ____, CPF nº ____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____ / 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO BLOCO DO CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações dos Anexos e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência Anexo do Edital;

1.2.2. O Edital nº ____ / 2025 e o Pregão Eletrônico nº ____ / 2025 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta da contratada, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

1.2.4. Eventuais outros documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ ____ (____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá proceder com a execução dos serviços no Bloco do Cadastro Único, vinculado a Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Roberto Clark, nº 543, Centro– Birigui/SP, conforme



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Anexo II – Termo de Referência, no Município de Birigui, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou, a partir da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência.

3.1.1. A contratada deverá ainda fornecer após a execução do serviço a ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução dos serviços relacionados ao objeto.

3.1.2. A execução do objeto deverá obedecer aos prazos e condições preestabelecidos no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos do Edital, precisamente o cronograma físico-financeiro.

3.2. O prazo de execução será automaticamente prorrogado quando o objeto (por escrito) não for concluído no período firmado no contrato (Art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da contratada.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, que em função de outra especificação, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de facturas e o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

3.6. Não serão aceitas subcontratações de outros serviços sem autorização formal prévia da contratante.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo do Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme Anexo II – Termo de Referência.

4.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, dar-se-á o ato de execução para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias de observação do serviço, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

4.2.1. Será rejeitado o recebimento, o objeto executado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

4.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções previstas no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

4.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada pelo Fiscal ou Gestor de contratos.

32/40

4.6. Recebida a comunicação da licitante vencedora CONTRATADA de conclusão das obras, os engenheiros fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da licitante vencedora CONTRATADA, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciada no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

- a) plena conformidade da execução com o respectivo Memorial Descritivo;
- b) clareza na interpretação.

4.7. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos gestores do Contrato, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciada, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação realizada pela Administração Pública, por escrito.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.8. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos gestores do contrato no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

4.9. O objeto licitado será recebido:

4.9.1. Provisoriamente, deverá ser feito por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações contidas no Edital para a aceitação definitiva;

4.9.2. Definitivamente, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, o Estado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

4.9.3 Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir ou excluir a responsabilidade da Contratada;

4.10.1 A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras ficará assegurada a prerrogativa de:

4.10.1.2 Fazer a comprovação de matrícula da Obra no INSS ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

4.10.2 Fazer o cumprimento integral dos projetos, prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

4.10.3. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

4.10.4. Exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;

4.10.5. Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

4.11. À fiscalização por parte do Engenheiro de Segurança do Trabalho ficará assegurado o direito de:

4.11.1. Fazer cumprir as obrigações inerentes ao Termo de Ajuste de Conduta nº 97/2014/MPT/PRT 15ª REGIÃO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, exigindo a observância de normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização na forma da cláusula IX do instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000146

4.11.2. Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

4.12. À fiscalização por parte do Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Finanças ficará assegurado o direito de:

4.12.1. Acompanhar se os empregados que trabalham na obra correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições termo de acompanhamento.

4.12.2. Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

4.12.3. Exigir o cumprimento da quanto:

- a) Regularidade para com o INSS e FGTS;
- b) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- c) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- d) Pagamento do 13º Salário;
- e) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
- f) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- g) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
- h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados a administração pública;

4.13. A qualquer momento os gestores e fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

4.14. Ao receber a Nota Fiscal e devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovação do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como **fiscal(is)** do contrato o Sr. _____, na função de _____ e como **gestor(es)** o Sr. _____, na função de _____, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada medição e a devida aprovação do gestor/fiscal, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, etapa dos serviços, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados não sejam necessários à contratação contendo incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valores a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de administração judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000141

- 7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 282 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;
- 7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS**.
- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à prestação incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, e observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência;

9.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações das quantidades e especificações;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitada;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de (vinte e quatro) horas antes da execução, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo inicialmente previsto, com a devida comprovação;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar do pagamento devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;

9.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000141

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, cabendo ao contratado complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extra-judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extra-judicial sempre que solicitado pelos gestores, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar tal fato, imediatamente, por escrito.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e válidos no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2025.
- 10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que dispõe o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 10.2. Após o término de um ano, automaticamente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E 2025, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o atraso não seja por culpa da contratada.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre claramente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser providos após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e em vigor a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária ou método de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA IV DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e acima deste percentual por acordo das partes.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000141

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não poderá a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso o contratado mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, lateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª - DE RESPONSABILIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº ____ / 2025, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas regulamentares locais e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na Legislação vigente, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços em sua forma definitiva.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre o cumprimento do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato responderá a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000240

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA


SÔNIA REZENDE ALBANI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MINUTA

000146



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____ / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o inciso II da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa;
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e subsequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais constitucionais, legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTORES/FISCALIS DA ATA/CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subordinados do Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica (inciso acrescentado pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000156

MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico nº. ____ / 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO BLOCO DO CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prezado Senhor,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no item ____ do EDITAL, para o cumprimento do objeto desta licitação, que RENUNCIA, expressamente, à realização da visita técnica, declarando nesta oportunidade que possui pleno conhecimento do objeto.

Local e Data

Responsável Técnico

RG

CPF



00015.

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Edital nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, CREA/CAU/CFT/CRT nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pelo Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Edital nº ____/2025, sendo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Por tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Birigui, 21 de outubro de 2.025.

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO BLOCO DO CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 1271 de 2025, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização em parceria com a Secretaria de Obras. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

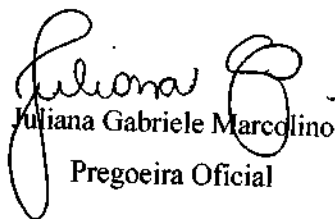
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



..-000153

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico referente à Requisição de Serviços nº 1.271/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO BLOCO DO CADASTRO ÚNICO, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Serviços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha orçamentária; tabela de composições; memorial de cálculo; memorial descritivo; matriz de risco; cronograma físico-financeiro; projeto e a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta no processo a reserva orçamentária (fl. 15) e declaração no item 10 do Termo de Referência que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

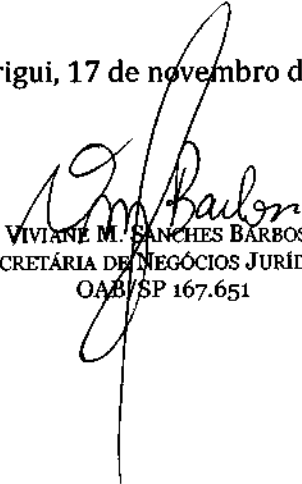
3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção

obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 17 de novembro de 2025.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651


GABRIEL RATTAL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO Nº 2.099/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 161/2.025

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI

8

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO BLOCO DO CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO BLOCO DO CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 68.213,68 (sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Federais).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 24 de novembro de 2.025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA

Nathalia da Cunha

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio